



Câmara Municipal de Miranda-MS

CARTA CONVITE

Carta Convite nº 006/2013

PROCESSO Nº 006/2013

OBJETO: Prestação de Serviços de filmagem e gravação com áudio e vídeo das Sessões do Legislativo.

Valor estimado: 14.000,00 (quatorze mil r eais)

Prazo de Execução: 07 (sete) meses



Com você, construindo o futuro

DIGITALIZADO



Câmara Municipal de Miranda-MS

1 – Autorização Para A Realização da Licitação;



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

A(o) Senhor(a)

CELSO ROBERTO COLOMBO

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA-MS.

Nos termos do Capítulo II, Seção IV, do Art. 38, da Lei Federal n° 8.666/93, **AUTORIZO** a esta Comissão Permanente de Licitações da **CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA-MS**, a iniciar o procedimento e abertura do Processo Licitatório, objetivando a realização de Licitação Pública para atendimento da despesa a seguir discriminada:

Objeto:

Prestação de serviços de filmagem e gravação com audio e video das sessões do Legislativo

Dotação Orçamentária:

01.001-01.031.0001.2001-3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

MIRANDA - MS, 03 de Junho de 2013.

Atenciosamente,

Katia Gissele Acunha Roas
Presidente da Câmara Municipal



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

2 – Indicação do Objeto e do valor estimado, acompanhado da pesquisa de mercado;



Com você, construindo o futuro

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA**

GENERAL CÂMARA, 253, PRAÇA HERÓIS DA LAGUNA, MIRANDA/MS

**RELAÇÃO PARA ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 5/2013**

Data da Cotação: 29/05/2013

Código da Cotação: 19

Obs: Prestação de serviços de filmagem e gravação com áudio e vídeo das sessões do Legislativo

Referente ao(s) memorando(s): 5/2013-CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA,

57 - RONALDO SILVA MARTINS
RUA FRANCISCO REBUA, nº 284
CENTRO
MIRANDA - MS

Código	Descrição	Quant.	Unidade	Vr. Unitário	Total
95	Prestação de serviços de filmagem e gravação com áudio e vídeo das sessões do Legislativo	7	Meses	R\$ 2.200,00	R\$ 15.400,00

Total de Itens ..: 1,00

Valor Total ..:


Carimbo e Assinatura do Estabelecimento

Ronaldo Silva Martins
CNPJ: 11.754.977/0001-10
Rua Francisco Rebuá, 284 Centro
CEP: 79380-000 Miranda/MS

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA**

GENERAL CÂMARA, 253, PRAÇA HERÓIS DA LAGUNA, MIRANDA/MS

**RELAÇÃO PARA ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 5/2013**

Data da Cotação: 29/05/2013

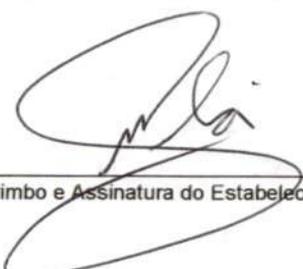
Código da Cotação: 19

Obs: Prestação de serviços de filmagem e gravação com áudio e vídeo das sessões do Legislativo
Referente ao(s) memorando(s): 5/2013-CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA,55 - TANIA MARA SOUZA DA SILVA - ME
RUA PANDIA CALOGERAS, nº 1539
ALTO
AQUIDAUANA - MS

Código	Descrição	Quant.	Unidade	Vr. Unitário	Total
95	Prestação de serviços de filmagem e gravação com áudio e vídeo das sessões do Legislativo	7	Meses	R\$ 2.600,00	R\$ 18.200,00

Total de Itens ...: 1,00

Valor Total ...:



Carimbo e Assinatura do Estabelecimento**01.595.449/0001-02****TANIA MARA SOUZA DA SILVA - ME**
Rua Pandiá Calógeras, 1539 - B. Alto
CEP 79200-000 - Aquidauana - MS

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA**

GENERAL CÂMARA, 253, PRAÇA HERÓIS DA LAGUNA, MIRANDAMS

**RELAÇÃO PARA ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 5/2013**

Data da Cotação: 29/05/2013

Código da Cotação: 19

Obs: Prestação de serviços de filmagem e gravação com áudio e vídeo das sessões do Legislativo
Referente ao(s) memorando(s): 5/2013-CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA,

56 - EDSON VIEIRA PRODUÇÕES - ME

AV. DO CONTORNO, nº 15

VILA 40

AQUIDAUANA - MS

Código	Descrição	Quant.	Unidade	Vr. Unitário	Total
95	Prestação de serviços de filmagem e gravação com áudio e vídeo das sessões do Legislativo	7	Meses	R\$ 2.400,00	R\$ 16.800,00

Total de Itens ..: 1,00

Valor Total ..:

Carimbo e Assinatura do Estabelecimento

09.050.049/0001-23

EDSON VIEIRA PRODUÇÕES - ME

Av. Do Contorno, 015
Vila 40 - Cep: 79.200-000

Aquidauana - MS



Câmara Municipal de Miranda-MS

3 – Indicação da existência de dotação orçamentária para a execução do objeto;



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

SOLICITAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo n°. 006/2013

Carta Convite n° 006/2013

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Prezado Senhor

Solicitamos a verificação e especificação das dotações orçamentárias disponíveis para o seguinte objeto .

Objeto:

Prestação de serviços de filmagem e gravação com audio e video das sessões do Legislativo

MIRANDA - MS, 03 de Junho de 2013.

CELSO ROBERTO COLOMBO
Presidente da CPL



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

VERIFICAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo n°. 006/2013

Carta Convite n° 006/2013

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Atendendo a solicitação da Comissão Permanente de Licitações, informamos que existem dotações orçamentárias disponíveis nas dotações especificadas, para o seguinte objeto:

Objeto:

Prestação de serviços de filmagem e gravação com audio e video das sessões do Legislativo

Dotação Orçamentária:

01.001-01.031.0001.2001-3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

- Existe saldo suficiente para o objeto requerido
 Não Existe saldo suficiente para o objeto requerido

MIRANDA - MS, 03 de Junho de 2013.



Contador

Karina Alves de Almeida
CONTADORA
CRC/MS 009576/O-4



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

4 – Em caso de investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro, comprovação de sua inclusão nas metas estabelecidas no Plano Plurianual;



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

NÃO HOUVE



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

5 - Edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso;



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

EDITAL Nº 006/2013
PROCESSO Nº 006/2013
Carta Convite nº 006/2013

DATA DO JULGAMENTO: 11/06/2013

HORÁRIO: 10:30 horas

(Fase de habilitação)



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

A CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, devidamente inscrito no CNPJ nº. , através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que estará reunida para receber as Documentações e as Propostas da **Carta Convite nº 006/2013** do tipo “Menor Preço”, a qual será processada e julgada de acordo com as disposições regulamentares e contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações, e pelas normas e condições deste Edital e seus Anexos.

O Recebimento e Abertura dos Envelopes ocorrerão em sessão pública, e se dará às **10:30 Horas do dia 11/06/2013**, na Sala de Licitações da CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA, sito a GENERAL CÂMARA, 253, PRAÇA HERÓIS DA LAGUNA, 79380000 - MIRANDA/MS.

I – DO OBJETO

1. Prestação de serviços de filmagem e gravação com audio e video das sessões do Legislativo.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão apresentar proposta às Empresas individuais ou sociais especializadas no ramo pertinente ao objeto e que atenderem a todas as condições exigidas no Edital, convidadas ou que estejam devidamente cadastradas e requererem o direito de participar em até 24 horas antes da abertura do certame.

2.3. As licitantes que comprovarem enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal.

2.3.1. Quando se tratar de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte o licitante deverá apresentar a declaração (modelo Anexo IV), firmada pelo representante legal, de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Lei Complementar nº 123/06, acompanhada da CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL sede da licitante.

2.3.2. O descumprimento da Lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescentando ao nome credenciado as extensões ME ou EPP e não apresentando a declaração, juntamente com a Certidão supra citada, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a comissão, de estender os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame.

2.4. Se a empresa enviar representante que não seja sócio, faz-se necessário o credenciamento por procuração por instrumento público, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para praticar todos os atos no interesse da mesma junto a quaisquer órgãos públicos, inclusive, os de firmar compromissos, transigir, desistir e confessar na efetiva representação em todos os termos da presente licitação.

2.4.1. Só terão direito de usar a palavra, rubricar, ter acesso à documentação e às propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar ata, representantes legais dos concorrentes habilitados para o ato e os membros da Comissão de Licitação.



Com você, construindo o futuro

2



Câmara Municipal de Miranda-MS

2.4.2. A participação de representante da empresa não credenciado, na forma deste Edital implica a inabilitação da empresa.

2.5. O não comparecimento de qualquer dos participantes na reunião em que serão recebidos os envelopes de documentação e proposta, não impedirá que ela se realize.

2.6. A participação do licitante a este procedimento licitacional implica em expressa concordância aos termos deste Edital, ressalvando-se o direito recursal.

III – DATA, HORA, LOCAL E CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

3.1. No local, dia e hora indicado no Preâmbulo deste Edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, à Comissão Permanente de Licitação, os Documentos e as Propostas, exigidos no presente Edital, em 02 (dois) invólucros fechados, distintos e numerados de 01 e 02, com as seguintes especificações na parte externa, respectivamente:

ENVELOPE Nº 01 – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

Terá na parte externa, as seguintes indicações obrigatórias:

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CARTA CONVITE Nº006/2013
NOME COMPLETO DA LICITANTE
DATA DE ABERTURA: 11/06/2013 HORAS: 10:30
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

ENVELOPE Nº 02 – “PROPOSTA”

Terá na parte externa, as seguintes indicações obrigatórias:

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CARTA CONVITE Nº006/2013
NOME COMPLETO DA LICITANTE
DATA DE ABERTURA: 11/06/2013 HORAS: 10:30
DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA**

3.2. O Horário previsto no preâmbulo deste Edital poderá ser prorrogado por 10 (dez) minutos, a critério do Presidente da Comissão de Licitação, independentemente de consulta ao(s) licitante(s) presente(s).

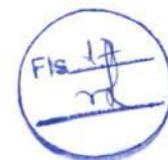
3.3. Caso não haja expediente neste órgão, no dia fixado para abertura dos envelopes de documentação e proposta, fica automaticamente transferida a data para o primeiro dia útil subsequente.

3.4. Os documentos dos envelopes deverão ser identificados e relacionados separadamente, sem folhas soltas, em idioma português, datilografados, rubricados e assinados pelos representantes legais da Proponente.



Com você, construindo o futuro

3



Câmara Municipal de Miranda-MS

3.5. Os documentos exigidos no envelope 01 – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e 02 – “PROPOSTA”, deverão ser apresentados em 01 (uma) via respectivamente, devendo ser em original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada, por Cartório competente ou por Servidor da Comissão de Licitação desta câmara municipal ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial. Caberá à Comissão de Licitação solicitar, a qualquer momento, os originais para confrontação.

3.5.1. Caso o licitante apresente os documentos exigidos, em original e queira que os mesmos sejam autenticados por servidor do setor competente, estes documentos deverão vir acompanhados das respectivas cópias, para que seja providenciada a sua autenticação.

3.6. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem preços vis ou excessivos ao disposto no item 9.3.

3.7. Não serão admitidas, no procedimento da licitação ou após seu término, sob qualquer motivo, inclusão, modificações ou substituição da proposta ou de quaisquer documentos, quer na fase de habilitação ou das propostas.

3.8. Nos preços propostos deverão constar e serem computados todas as despesas. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se for devida a qualquer erro ou má interpretação deste Edital por parte da Licitante.

3.9. Não será aceita documentação fotocopiada via fac-símile.

IV – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. O ENVELOPE Nº 01, com o subtítulo “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, deverá ser apresentado de acordo com o disposto neste Edital e conter obrigatoriamente, e somente todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

4.1.1) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por lei, mediante os seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débito do INSS (CND), (específica), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.

4.1.2) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **certidão negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR)

4.1.3) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.4) Registro comercial, no caso de empresa individual.



Com você, construindo o futuro

4



Câmara Municipal de Miranda-MS

4.1.5) Comprovante Nacional de Pessoa Jurídica(CNPJ).

4.1.6) Declaração do Licitante de que não está impedido de contratar com o Poder Público Municipal e de que se obriga a informar a Câmara Municipal a ocorrência de Fatos Supervenientes impeditivos da Habilitação e/ou que o impeçam de contratar com o Poder Público Municipal, face o disposto no art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93. Sugerimos o **modelo** apresentado no **(anexo II)**, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

4.1.7) Declaração do Licitante informando que cumpre a Proibição prevista no art. 7º da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugerimos o **modelo** apresentado no **(anexo III)**, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

4.1.8) A não apresentação do(s) mesmo(s) INABILITARÁ a empresa.

4.2. As Certidões que não trouxerem o prazo de sua Validade expresso só serão aceitas se não tiver decorrido mais de 60 (sessenta) dias da data de sua emissão.

4.3. Os documentos exigidos poderão ser apresentados através de fotocópias desde que autenticadas por cartório ou membro da CPL, caso em que o licitante deverá apresentar a cópia a ser autenticada acompanhada do original para exame, confrontação e posterior autenticação.

4.4. Todos os documentos apresentados pelos licitantes serão retidos pela CPL e obrigatoriamente juntados aos autos do presente procedimento, sendo facultado aos licitantes fiscalizarem a autenticidade formal e material dos documentos entregues uns pelos outros e, impugná-los, querendo.

4.5. A Comissão Permanente de Licitação poderá exigir, a qualquer tempo que o licitante apresente o original do documento a ela entregue, ainda que a cópia apresentada esteja autenticada por cartório, não podendo o Licitante escusar-se de exibi-lo.

4.6. O mesmo direito é conferido ao Presidente da Câmara na hipótese de entender necessário o exame de documento ou documentos antes da homologação e adjudicação do objeto do presente certame.

4.7. A recusa do licitante a exibir o original de documento exigido na forma dos itens anteriores se constituirá em motivo bastante para a sua inabilitação e, na hipótese de já ter sido declarado habilitado, na desclassificação da proposta que houver apresentado mesmo que ela tenha sido proclamada vencedora e já houver decorrido o prazo de recurso.

4.8. Não serão aceitos documentos com data de validade vencida. Os documentos que não tragam seus prazos de validade expresso, só serão aceitos desde que não ultrapasse o prazo de 60 (sessenta) dias, da data de emissão.





Câmara Municipal de Miranda-MS

V – DO CONTEÚDO DA PROPOSTA

5.1. O ENVELOPE Nº 02 com subtítulo PROPOSTA deverão ser apresentados nas condições do item 4.1 ao 4.9 contendo:

- a) Apresentação da Proposta, destinada a CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA/MS, onde constará, obrigatoriamente, o nome do proponente, número de inscrição no CNPJ/MF, endereço completo, nome do representante legal da empresa que assinou a proposta, valor total da proposta (em algarismo), prazo de validade, data e assinatura do representante legal.
- b) Planilha de composição de preços unitários de todos os itens constante da Planilha de Preços, bem como o valor global da proposta, o qual deverá ser escrito sob a forma decimal, precedido da vírgula que segue a unidade centavo.
- c) O Prazo de Validade da Proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da mesma, conforme § 3º do art. 64 da Lei 8.666/93.

5.2. As Propostas deverão ser apresentadas através do formulário denominado "Proposta de Preços", anexo ao presente Edital e de conformidade com o que dispõe o subitem 4.5 e 4.6

5.3. Nos Preços deverão estar incluídos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os Serviços e outros;

5.4. A Proposta que não atender as exigências deste instrumento, bem como a que alterar a especificação da proposta, ou que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível com os preços de mercado, ou aquelas que ofertarem alternativas, será desclassificado.

5.5. Na divergência entre o Preço Total e Unitário, prevalecerá o unitário.

VI – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

6.0. O prazo da Prestação dos serviços será de 07 (sete) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo.

6.1. Na contagem do prazo estabelecido neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento, exceto quando determinada situação específica ou condição expressa no Art. 109 da Lei 8666/93.

6.2. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente da Câmara, no que se refere à data da abertura da Licitação.

6.3. A câmara convocará a Licitante vencedora para a assinatura do Instrumento de Contrato, que deverá ser celebrado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da convocação.

6.4. Ao ser convocada para assinatura do Instrumento de Contrato, a Licitante vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a documentação exigida à sua formalização, se for o caso.



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

6.4.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela câmara.

6.4.1.1 É facultada a câmara quando o convocado não assinar o Instrumento de Contrato, ou não aceitar, ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, nos termos inculpidos no artigo 49 "caput" da Lei 8.666/93.

6.4.1.2. Na hipótese da câmara não assinar o contrato com a Licitante vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias da abertura da licitação, ficam estas liberadas de quaisquer compromissos assumidos, de acordo com o § 3º do art. 64 da Lei 8.666/93.

6.5. O prazo para início dos serviços será logo após assinatura do contrato.

VII – DA MEDIÇÃO, DOS PAGAMENTOS E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente após a apresentação das Notas Fiscais devidamente atestadas.

VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente Licitação correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

01.001-01.031.0001.2001-3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

8.2. E a Dotação que vier substituir a dotação relaciona no item 9.1 no Exercício seguinte.

IX – DOS PREÇOS, DOS REAJUSTES E REACTUAÇÃO.

9.1. Os Preços Propostos deverão ser expressos em Reais, sendo admitido o reajustamento de acordo com legislação vigente, através de índices setoriais e a reactuação de preços.

X – DO CONTRATO, DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, MULTA E RESCISÃO.

10.1. A Adjudicação dos Serviços será efetuada mediante instrumento de Contrato, observando-se as condições do Edital, e as condições que constam da minuta do Contrato anexa ao presente instrumento convocatório.

10.2. A Empresa contratada fica obrigada a aceitar, pelos mesmos preços e mesmas condições do contrato, os acréscimos dos serviços até o limite de 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme dispõe o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 e as supressões conforme acordo entre as partes.

10.3. As alterações do valor do contrato decorrente de modificações dos quantitativos previstos, revisão ou readequações de preços, bem como as prorrogações de prazos, serão formalizadas por lavratura de Termo de Aditamento.



Com você, construindo o futuro

7



Câmara Municipal de Miranda-MS

10.4. A rescisão do contrato poderá ser:

10.4.1. Determinada por ato unilateral e escrita do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XVII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

10.4.2. Amigável por acordo entre as partes, reduzida o Termo no processo de despesa, desde que haja conveniência para a Contratante;

10.4.3. Judicial, nos termos da legislação;

10.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

10.6. O Atraso injustificado na execução dos serviços a Contratada à multa de mora, fixada na forma prevista, neste Edital.

10.7. A multa a que alude o item anterior não impede que a câmara rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

10.8. A multa será descontada dos pagamentos ou de garantia do respectivo contrato, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.9. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Câmara Municipal de MIRANDA/MS poderá, garantida prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste Edital ou no Contrato;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.09 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.11. A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 10.09 é alçada da Câmara Municipal, facultada a defesa da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.12. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação, quando a licitante vencedora:

I - Recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade.

II - Recusar-se a efetuar o recolhimento da garantia;



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

10.13. Será aplicada multa de 3% (três por cento) sobre o valor do Serviço, quando a licitante vencedora:

- I - Prestar informações inexatas ou criar embaraços à Fiscalização;
- II - Transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte, a terceiro, sem Prévia autorização da Câmara Municipal;
- III - Executar o objeto em desacordo com normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- IV - Desatender às determinações da Câmara;
- V - Cometer qualquer infração às normas legais, federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
- VI - Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual;
- VII - Não iniciar sem justa causa, a execução do objeto, no prazo fixado.

10.14. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

- I - Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 3 (três) dias na execução do Objeto contratual;
- II - Recusar-se a executar, sem justa causa no todo ou em parte o objeto Contratual;
- III - Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé venha a causar dano à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

10.15. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 10.09, poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que:

- I - Tenha sofrido condenação por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal, no recolhimento de quaisquer tributos;
- II - Tenham praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

XI – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento da CARTA CONVITE, atendidas as condições deste edital, considerar-se-á vencedora, a Empresa que apresentar o “Menor Preço”, valor que será obtido pela soma dos preços unitários propostos.



Com você, construindo o futuro

9



Câmara Municipal de Miranda-MS

11.2. Em caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, (não estando dentro das obrigações da Lei nº 123/06) a classificação se fará por sorteio em ato público, para quais todos os licitantes serão convocados, conforme dispõe o Parágrafo 2º do Artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3. Na hipótese de empate entre Empresas comuns e Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte, a situação ensejará a aplicação das disposições previstas na Lei Complementar nº 123/06.

11.3.1. Entende-se por empate a situação em que as Propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte apresentem Propostas com intervalos iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada (caso essa seja proposição de uma empresa comum).

11.3.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte conforme subitem 11.3.1, poderá ofertar nova Proposta de Preço inferior à proposta inicialmente vencedora, situação em que será considerada vencedora do certame.

11.3.3. Não ocorrendo à contratação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão convocadas as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.3.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.3.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.3.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 11.3.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.3.5.1. Caso a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte não esteja presente durante o certame, a Comissão Permanente de Licitação suspenderá a sessão, constando em ata todos os atos realizados, registrando em ordem classificatória todas as empresas e respectivos valores e marcará uma nova data e horário para abertura de uma nova sessão pública, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo a mesma deverá ser notificada por escrito via correio, para que apresente nova proposta.

11.3.5.2. Na data marcada a Empresa deverá entregar a nova proposta, datilografada ou equivalente, em papel timbrado da empresa, devidamente assinada, carimbada e acondicionada em envelope devidamente identificado e lacrado, endereçada a Comissão de Licitação, devendo ser respeitado a data e horário estabelecido na notificação, sob pena de preclusão. Caso em que será aplicado o disposto no subitem 11.3.3.

11.4. Havendo divergências entre o percentual unitário e total, prevalecerá o primeiro, sendo que o total e/ou global será devidamente retificado pela Comissão.

XII – DO LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÃO

12.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação deste Edital ou quaisquer outras a ele relacionados, deverão dirigir-se ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação em petição escrita, com antecedência mínima de 48 horas do horário fixado no preâmbulo deste Edital, sob protocolo da Câmara, durante o horário de expediente.



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

12.1.1. As instruções de rotina poderão ser obtidas verbalmente no setor de Licitações e Contratos, pelo telefone (67) 3437-9900 no horário das 08h00min às 12h00min.

12.2. As dúvidas que surgirem em qualquer fase do procedimento licitatório serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação, observados os preceitos legais pertinentes.

XIII – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E PROCESSAMENTO DO CERTAME

13.1. Os Envelopes serão recebidos e abertos em sessão pública, no dia e horário fixados no preâmbulo deste instrumento, pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitação;

13.2. Antes da abertura dos respectivos envelopes, a Comissão verificará se os mesmos atendem às condições Editalícias;

13.3. A abertura iniciar-se-á pelos Envelopes nº 01 contendo a Documentação de Habilitação;

13.4. O conteúdo do Envelope nº 01 será analisado pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitação e interessados e, em seguida rubricados por todos os presentes;

13.5. A Comissão julgará inabilitada a empresa que deixar de atender quaisquer dos requisitos constantes no item 4 e seus respectivos subitens, observando o subitem 4.8, ou atendê-los de forma incompleta ou incorreta;

13.6. Se ocorrer à suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, será marcada a data da divulgação do resultado pela Comissão Permanente de Licitação e publicado no Diário Oficial da Câmara Municipal para conhecimento de todos os participantes;

13.7. Promulgado o resultado final da fase de habilitação, a Comissão procederá à abertura do Envelope nº 02, apenas dos licitantes habilitados, devendo observar os subitens 4.7 e 4.8, desde que todos os presentes desistam expressamente da interposição de recursos, ou após o decurso do prazo recursal;

13.8. Abertos os Envelopes nº 02, os seus conteúdos serão analisados e após, serão rubricados por todos os presentes;

13.9. As Propostas contidas nos Envelopes nº 02, serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir a leitura dos preços ofertados;

13.10. A classificação ou desclassificação dos licitantes poderá ser efetuada nesta mesma reunião ou em outra a ser marcada de plano pela Comissão para divulgação do resultado, para fins de eventuais interposições de recursos.

13.11. O não comparecimento de qualquer dos participantes na reunião em que será tornado público o resultado da classificação, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente direito de reclamação de qualquer natureza, uma vez que a Comissão considerará sua ausência em concordância expressa quanto às decisões nela tomadas, ocasião em que será aberto o prazo recursal na forma da lei.

13.12. No processo de julgamento das Propostas, a Comissão desclassificará a licitante que deixar de atender quaisquer requisitos fixados no item 4 do instrumento licitatório, ou atendê-los de forma incompleta ou incorreta.



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

13.13. Além das atribuições mencionadas nos subitens acima, a Comissão poderá ainda:

13.13.1. Habilitar os licitantes ou classificar propostas, que contenham omissões ou irregularidades formais, desde que tais omissões ou irregularidades sejam irrelevantes e não causem prejuízos a Administração ou aos concorrentes;

13.13.2. Promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, ficando vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;

13.13.3. Solicitar técnicos para subsidiá-la no julgamento da licitação.

13.14. Os Envelopes contendo as Propostas dos licitantes considerados inabilitados serão devolvidos fechados e rubricados pela Comissão, mediante protocolo, após julgados todos os recursos interpostos, bem como, exauridos os prazos recursais;

13.15. Em todas as reuniões realizadas pela Comissão serão lavradas Atas, que conterão as anotações relativas aos principais fatos e atos praticados. A ata será assinada pelos presentes;

13.16. Decorrido o prazo para interposição de recursos ou julgado o recurso interposto a Comissão de Licitação, encaminhará os autos para a homologação e adjudicação do Presidente da Câmara Municipal, e será divulgado no Diário Oficial da Câmara Municipal e Jornal de circulação no município, conforme preceitua a legislação pertinente.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Câmara Municipal fica reservada o direito de anular a Carta Convite em caso de ilegalidade ou revogá-la por razões de interesse público, desde que por despacho fundamentado, sem que caiba aos licitantes, direito a quaisquer reclamações ou indenizações.

14.2. O Contratado é responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

14.3. O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão e entregue, mediante protocolo.

14.4. O recurso referente à fase de habilitação terá efeito suspensivo, caso seja Competente.

14.5. Não será considerado o recurso meramente protelatório, sem fundamentos Jurídicos, interpostos fora do prazo, ou que não tenha sido protocolado, ou que tenha sido entregue em endereço diferente daquele indicado no preâmbulo deste edital.

14.6. Em se constatando dolo ou má fé no procedimento, pela improcedência ou importunidade da arguição com intuito meramente protelatório, a Proponente recorrente ficará sujeita à exclusão do certame, sem prejuízo de outras sanções legais combinatórias de procedimento irregular e repercussão no registro cadastral.



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

14.7. Só Terá direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representantes legais dos concorrentes e os membros da Comissão Permanente de Licitação.

14.9. Complementam este Edital os seguintes anexos:

Anexos:

- I – Proposta de Preço
- II – Modelo de Declaração de fatos superveniente
- III – Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;
- IV – Modelo de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- V – Minuta de Contrato

MIRANDA/MS, 03 de Junho de 2013.



CELSO ROBERTO COLOMBO
Presidente da CPL



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVINIENTE (ANEXO II)

A Licitante _____, CNPJ/MF n.º _____/_____-_____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei, que até a presente data **NÃO EXISTE FATO QUE INVALIDE O SEU CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, ora apresentado para fins de habilitação ao Convite n.º _____/_____.

Cidade, data

(assinatura do titular ou representante legal da Licitante)

Obs: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa e colocado no envelope denominado de **Habilitação**.



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

(ANEXO III)

MODELO DE DECLARAÇÃO, PARA SITUAÇÃO PREVISTA NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88.

A Licitante _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____
, sediada no endereço _____, Cidade _____, CEP _____, por seu
representante legal, e para fins do Convite n.º _____/_____, DECLARA
EXPRESSAMENTE QUE:

Para os devidos fins e sob as penas da lei, não possuir em seu quadro, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

(local de data)

(nome e assinatura do representante legal da Licitante)

Obs: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa e colocado no envelope denominado de Habilitação.



Com você, construindo o futuro

15



Câmara Municipal de Miranda-MS

MODELO (ANEXO IV)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela e de CPF, DECLARA, para fins do disposto no item 2.3.1, subitem 2.3.2 do Edital da **Carta Convite nº XXXXX/2013**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/12006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX - MS, XXXX de XXXXXXX de 2013

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXX

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

Obs: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa e colocado no envelope denominado de **Habilitação**.



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

6 – Pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação;



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

PARECER JURÍDICO SOBRE O EDITAL

INTERESSADO: CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA/MS

ASSUNTO: Legalidade do Processo Licitatório – Modalidade Carta Convite nº 006/2013 - Processo 006/2013

Ementa:

Licitação – Carta Convite - 006/2013

OBJETO:

Prestação de serviços de filmagem e gravação com audio e video das sessões do Legislativo

A Consulta versa sobre a legalidade do edital da Modalidade licitatória Carta Convite 006/2013, que estabelece as normas para o processo licitatório para a Contratação de serviços supracitados nesta CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA.

Analisando os Documentos, verifiquei que esta Comissão de Licitação desenvolveu os procedimentos licitatórios conforme determina o artigo 40 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Oportuno comentar que o edital estabelece claramente objeto da Carta Convite 006/2013.

Destarte, entendemos pela legalidade do Edital Carta Convite 006/2013, bem como dos anexos.

É o Parecer.

MIRANDA/MS, 03 de Junho de 2013



Dr. Fausto Luiz Rezende de Aquino
Procurador Jurídico
OAB/MS 11232



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

PARECER JURÍDICO

INTERESSADO: CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA/MS

ASSUNTO: Legalidade do Processo Licitatório – Modalidade Carta Convite nº. 006/2013

Ementa:

Licitação – Carta Convite nº. 006/2013

Objeto:

Prestação de serviços de filmagem e gravação com audio e video das sessões do Legislativo

Consulta-me a CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA, por intermédio de sua Comissão de Licitação, acerca da regularidade do procedimento licitatório - Carta Convite n. 006/2013, conforme objeto acima especificado.

É o singelo relatório.

Passei a opinar.

A consulta versa sobre a regularidade do certame em destaque.

Analisando o presente feito, verifiquei que o Presidente da CPL e os demais membros da Comissão Permanente de Licitação, realizaram os procedimentos do certame nos moldes da Lei n. 8.666 de 21 de junho 1993, obedecendo aos requisitos legais que dão a validade ao processo licitatório na modalidade Carta Convite.

Outrossim, detectamos que foram atendidos os critérios e todo o roteiro básico, dispostos no Art. 43 do referido diploma legal no que diz respeito aos atos que a administração deve praticar para instaurar o processo licitatório, tanto na abertura dos envelopes de documentos quanto ao julgar a hábil proposta.

Deve ser considerado, também, que em se tratando de licitação aberta ao público a publicação, ou seja, contando com a presença dos licitantes e dos membros da Comissão de Licitação, com a possibilidade de participação de qualquer pessoa, não se faz necessária a intimação dos interessados em interpor



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

recurso pela imprensa, pois tal ato pode ser feito pessoalmente, diretamente, com a lavratura em ata, com supedâneo no art. 109, I, "b", combinado com parágrafo 1. do mesmo dispositivo legal.

Ao final do julgamento franqueou-se a palavra para quem dela quisesse fazer uso, bem como para impugnar ou recorrer, em conformidade com o previsto no inciso I, alínea "b", do artigo 109 da Lei n. 8.666/93, porém nada fora apresentado neste sentido.

Foi dada também a devida publicidade à licitação, conforme comprovantes anexos no processo.

Conclusão:

Ante ao exposto, considerando que o procedimento da licitação é o conjunto articulado de atos que almejam a seleção da proposta mais vantajosa à administração pública, nosso entendimento, de acordo, com o parágrafo único do artigo 38 do referido diploma legal, é no sentido de que não há fato ou ato irregular no aludido processo, podendo esta instituição adjudicar e homologar, nesta data, o processo licitatório com a empresa vencedora do certame.

É o parecer.

MIRANDA - MS, 11 de Junho de 2013

Dr Fausto Luiz Rezende de Aquino
Procurador Jurídico
OAB/MS 11232



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

7 – Comprovantes das publicações do resumo do edital ou da entrega do convite e afixação do edital do convite;



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

AVISO DE LICITAÇÃO

A CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA, através da sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, torna público que se encontra aberta à licitação abaixo referida, nos termos da legislação pertinente.

As empresas ou pessoas físicas interessadas poderão obter o Edital contendo as especificações e bases da licitação na CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA/MS, sito à GENERAL CÂMARA, 253, PRAÇA HERÓIS DA LAGUNA, 79380000, bairro Centro, MIRANDA/MS.

Processo nº. 006/2013

Carta Convite nº. 006/2013

Abertura Envelopes: 11/06/2013

OBJETO:

Prestação de serviços de filmagem e gravação com audio e video das sessões do Legislativo

Obs.: Este aviso de Licitação estará afixado no quadro de avisos da Câmara Municipal por 05 (cinco) dias úteis, a serem contados a partir da sua emissão.

MIRANDA - MS, 03 de Junho de 2013



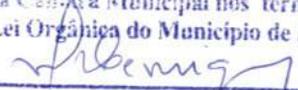
CELSO ROBERTO COLOMBO
Presidente Da C.P.L.

PUBLICAÇÃO

Certifico que afixei no período de

03, 06, 13 a 10, 06, 13

o (a) presente Aviso de Licitação no mural desta Câmara Municipal nos termos disposto na Lei Orgânica do Município de Miranda



Servidor Responsável



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

RECIBO DE LICITAÇÃO

A CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA, através de sua Comissão Permanente de Licitações, vem através deste, "**Convidar**" Vs^a. Sr^a. a participar do certame licitatório na modalidade Carta Convite, modelo Prestação de serviços de filmagem e gravação das sessões, considerando o critério de "**Menor Preço**" para o seguinte objeto:

OBJETO:

Prestação de serviços de filmagem e gravação com audio e video das sessões do Legislativo

FIRMA/LICITANTES	CARIMBO C.N.P.J
EDSON VIEIRA PRODUÇÕES - ME AV. DO CONTORNO, nº15 VILA 40 AQUIDAUANA - MS	09.050.049/0001-23 EDSON VIEIRA PRODUÇÕES - ME Av. Do Contorno, 015 Vila 40 - Cep: 79.200-000 Aquidauana - MS

Os envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta, serão recebidos até às 10:30horas, do dia 11/06/2013 no Departamento de Licitação e Contratos da Câmara Municipal, sito à GENERAL CÂMARA, nº 253, na cidade de MIRANDA-MS, com tolerância máxima de 15 minutos.

Pelo presente, "**declaro**" que estou sendo "**convidado(a)**" a participar do certame licitatorio nº. 006/2013, processo nº. 006/2013, através do "**Recibo de Licitação**", que recebi o Edital, juntamente com a Minuta do Contrato e seus anexos, que tem por objetivo a seleção de Pessoa Jurídica para oferecer pelo critério de Menor Preço, conforme consta do edital.

MIRANDA - MS, 03 de Junho de 2013

Recebido 03/06/2013


Assinatura



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

RECIBO DE LICITAÇÃO

A CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA, através de sua Comissão Permanente de Licitações, vem através deste, "Convidar" Vs^a. Sr^a. a participar do certame licitatório na modalidade Carta Convite, modelo Prestação de serviços de filmagem e gravação das sessões, considerando o critério de "**Menor Preço**" para o seguinte objeto:

OBJETO:

Prestação de serviços de filmagem e gravação com audio e video das sessões do Legislativo

FIRMA/LICITANTES	CARIMBO C.N.P.J
TANIA MARA SOUZA DA SILVA - ME RUA PANDIA CALOGERAS, nº1539 ALTO AQUIDAUANA - MS	01.595.449/0001-02 TANIA MARA SOUZA DA SILVA - ME Rua Pandiá Calógeras, 1539 - B. Alto CEP 79200-000 - Aquidauana -MS

Os envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta, serão recebidos até às 10:30horas, do dia 11/06/2013 no Departamento de Licitação e Contratos da Câmara Municipal, sito à GENERAL CÂMARA, nº 253, na cidade de MIRANDA-MS, com tolerância máxima de 15 minutos.

Pelo presente, "**declaro**" que estou sendo "**convidado(a)**" a participar do certame licitatorio nº. 006/2013, processo nº. 006/2013, através do "**Recibo de Licitação**", que recebi o Edital, juntamente com a Minuta do Contrato e seus anexos, que tem por objetivo a seleção de Pessoa Jurídica para oferecer pelo critério de Menor Preço, conforme consta do edital.

MIRANDA - MS, 03 de Junho de 2013

Recebido 03,06,13


Assinatura



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

RECIBO DE LICITAÇÃO

A CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA, através de sua Comissão Permanente de Licitações, vem através deste, "Convidar" Vs^ª. Sr^ª. a participar do certame licitatório na modalidade Carta Convite, modelo Prestação de serviços de filmagem e gravação das sessões, considerando o critério de "**Menor Preço**" para o seguinte objeto:

OBJETO:

Prestação de serviços de filmagem e gravação com áudio e vídeo das sessões do Legislativo

FIRMA/LICITANTES	CARIMBO C.N.P.J
RONALDO SILVA MARTINS RUA FRANCISCO REBUA, nº284 CENTRO MIRANDA - MS	Ronaldo Silva Marti CNPJ: 11.754.977/0001-1J Rua Francisco Rebuá, 284 Centro CEP: 79380-000 Miranda/MS

Os envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta, serão recebidos até às 10:30horas, do dia 11/06/2013 no Departamento de Licitação e Contratos da Câmara Municipal, sito à GENERAL CÂMARA, nº 253, na cidade de MIRANDA-MS, com tolerância máxima de 15 minutos.

Pelo presente, "**declaro**" que estou sendo "**convidado(a)**" a participar do certame licitatorio nº. 006/2013, processo nº. 006/2013, através do "**Recibo de Licitação**", que recebi o Edital, juntamente com a Minuta do Contrato e seus anexos, que tem por objetivo a seleção de Pessoa Jurídica para oferecer pelo critério de Menor Preço, conforme consta do edital.

MIRANDA - MS, 03 de Junho de 2013

Recebido 03/06/13


Assinatura



Com você, construindo o futuro

8 – Lei que estabelece o vínculo oficial de divulgação da Administração Pública;

Câmara Municipal de Miranda-MS





LEI Nº 985 DE 28 DE SETEMBRO DE 2001.



CÂMARA MUNICIPAL
MIRANDA

PROL Nº 546
DATA 28/09/01

SAÍDA
FUNCIONÁRIO

“CONSTITUI A IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO”.

A Prefeita Municipal de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, **SRª ELIZABETHE DE PAULA PEREIRA ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica Constituído o Semanário **“JORNAL DA CIDADE”** como **“ÓRGÃO DE IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO”**.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Miranda-MS, 28 de setembro de 2001.

ELIZABETHE DE PAULA PEREIRA ALMEIDA
Prefeita Municipal



Câmara Municipal de Miranda-MS

9 – Ato de designação da comissão de licitação e respectiva publicação;



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda

Estado de Mato Grosso do Sul



PUBLICAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 603/2013 - ADMINISTRATIVA

Certifico que afixei no período de
04 / 01 / 2013 a 04 / 02 / 2013

o (a) presente Resolução 603/13 no
mural desta Câmara Municipal nos termos dis-
posto na Lei Orgânica do Município de Miranda

[Assinatura]
Servidor Responsável

A Presidente da Câmara do Município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul,
Vereadora **KÁTIA GISSELE ACUNHA ROAS**, no uso das atribuições que lhe são
conferidas, **PROMULGA** a seguinte:

*“Dispõe sobre a nomeação dos membros para
compor a Comissão Permanente de Licitações –
C.P.L e dá outras providências”*

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Para compor a Comissão Permanente de Licitação –
CPL desta Câmara Municipal ficam nomeados os seguintes servidores:

Celso Roberto Colombo (Presidente)
Eliethe Maria de Lima (Membro)
Nereu Alberto Lunardi (Membro)

Art. 2º. A Comissão de que trata o artigo anterior
desempenhará as suas funções a partir desta data tendo seu término no dia 31 de
dezembro do corrente ano.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua
publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro do ano em curso.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da presidência da Câmara Municipal de Miranda, Estado de Mato Grosso do
Sul, 04 de janeiro de 2013.

[Assinatura]
Verª. **Kátia Gissele Acunha Rôas**
Presidente da Câmara





Câmara Municipal de Miranda-MS

10 – Documentação de habilitação dos licitantes;



Com você, construindo o futuro

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Certidão emitida gratuitamente.
Internet (<http://www.tst.jus.br>).
A autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua validade em relação aos seus estabelecimentos, agências ou filiais.
No caso de pessoa jurídica, a certidão atesta a empresa em relação anteriores à data da sua expedição.
Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias Os dados constantes desta certidão são de responsabilidade dos Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Nacional de Devedores Trabalhistas.
Inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.595.449/0001-02, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certifica-se que TANIA MARA SOUZA DA SILVA - ME (MATRIZ E FILIAIS),

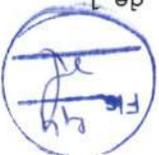
CNPJ: 01.595.449/0001-02
Certidão nº: 16903179/2013
Expedição: 31/01/2013, às 17:28:44
Validade: 29/07/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.
Nome: TANIA MARA SOUZA DA SILVA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



5





REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 54101143821		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) TANIA MARA SOUZA DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) TENICERO DA COSTA		(mãe) MARIA HELENA LIMA E SOUZA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 14/01/1963	IDENTIDADE (número) 247700	Órgão emissor SSP	UF MS CPF (número) 613.784.451-04
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA PANDIA CALOGERAS			NÚMERO 1495
COMPLEMENTO FUNDOS	BAIRRO/DISTRITO ALTO	CEP 79.200-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 4116
MUNICÍPIO AQUIDAUANA			UF MS
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL TANIA MARA SOUZA DA SILVA ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA PANDIA CALOGERAS			NÚMERO 1539
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO ALTO	CEP 79.200-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 4116
MUNICÍPIO AQUIDAUANA	UF MS	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 25.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) VINTE E CINCO MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal 6110803 Atividade secundária 5911102 9319101 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 29/11/1996	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 01595449000102	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXXXX	UF XX USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim 3-não
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Tania Mara Souza da Silva ME</i>			
DATA DA ASSINATURA 28/05/2009	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Tania Mara Souza da Silva</i>		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

Rueller Galeano Paschoa
Agente Administrativo
Matrícula 380348 - 11
03 JUN 2009

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/06/2009 277.876
SOB O NÚMERO. 54251866
Protocolo: 09/017024-5
Empresa: 54 1 0114382 1
TANIA MARA SOUZA DA SILVA ME
IVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETARIO GERAL



MS1200900986499



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 5410114382-1		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) TANIA MARA SOUZA DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA,		ESTADO CIVIL Casado (a)	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial		
FILHO DE (pai) TENICERO DA COSTA		(mãe) MARIA HELENA LIMA E SOUZA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 14-01-1963	IDENTIDADE número 247.700	Orgão emissor SSP	UF MS
CPF (número) 613.784.451-04			

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA PÂNDIA CALÓGERAS		NÚMERO 1495
COMPLEMENTO FUNDOS	BAIRRO / DISTRITO ALTO	CEP 79200-000
MUNICÍPIO AQUIDAUANA		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) MS

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL:

CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL TANIA MARA SOUZA DA SILVA ME	
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA PÂNDIA CALÓGERAS	NÚMERO 1539
COMPLEMENTO I	BAIRRO / DISTRITO ALTO
MUNICÍPIO AQUIDAUANA	CEP 79200-000
UF MS	PAÍS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	

VALOR DO CAPITAL - R\$ 13.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) TREZE MIL REAIS
-------------------------------------	---

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 7440-3/01 Atividades secundárias	DESCRIÇÃO DO OBJETO AGÊNCIA DE PUBLICIDADE, PROPAGANDA, EVENTOS COMO FESTAS DE ANIVERSÁRIO E CASAMENTOS E PRODUTORA DE VÍDEOS E MÚSICAS
---	--

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 29-11-1996	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 01.595.449/0001-02	TRANSFERÊNCIA NIRE anterior	SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
---	---	-----------------------------	-------------------------------	----	---

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
TANIA MARA SOUZA DA SILVA ME

DATA DA ASSINATURA
06-07-2004

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
Tania Mara Souza da Silva

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTEI	 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/07/2004 SOB O NÚMERO: 54161486 Protocolo: 04/043109-6 Empresa: 54 1 0114382 1 TANIA MARA SOUZA DA SILVA ME NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA SECRETARIO GERAL
------------------------------------	-------	--

DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

00

NAO PREENCHER

Handwritten initials and a blue stamp.

TANIA MARA SOUZA DA SILVA

NOME DO TITULAR

natural de **MIRANDA/MS**

CIDADE E SIGLA DO ESTADO

BRASILEIRA BRASIL

NACIONALIDADE PAIS

CASADA

ESTADO CIVIL

filho de **TENICERO DA COSTA E SOUZA E MARIA HELENA LIMA E SOUZA**

FILIAÇÃO

nascido em **14.01.1963**

DATA DO NASCIMENTO

profissão **COMERCIANTE**

CPF **01 6 1 3 7 8 4 4 5 1 0 4**

NUMERO

identidade **247.700**

NUMERO

SSP

ORGÃO EXPEDIDOR (SIGLA)

MS

UF

residente **RUA PANDIÁ CALÓGERAS, 1495 FUNDOS BAIRRO ALTO CEP:79200-000**

RUA, AVENIDA, ETC. NUMERO E COMPLEMENTO/BAIRRO/CEP/MUNICIPIO/UF

AQUIDAUANA/MS.

(CONTINUAÇÃO)

não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

02 **1**

ATOS

- 1 - CONSTITUIÇÃO
- 3 - INSCR. DE TRANSF. DE SEDE DE OUTRA UF
- 5 - ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE

- 7 - TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
- 9 - CANCELAMENTO DE SEDE
- 0 - PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL

- 2 - ABERTURA DE FILIAL
- 4 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
- 6 - ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL
- 8 - CANCELAMENTO DE FILIAL

03 **TANIA MARA SOUZA DA SILVA**

NOME COMERCIAL

04 **NUMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRE**

NIRE DA SEDE

05 **(PREENCHER SOMENTE SE ATO DE FILIAL)**

NIRE DA FILIAL

06 **RUA PANDIÁ CALÓGERAS 1495**

RUA, AVENIDA, ETC. NUMERO E COMPLEMENTO (APTO., SALA, ETC.)

07 **BAIRRO ALTO**

NOME DO BAIRRO/DISTRITO

08 **79200000 AQUIDAUANA**

CEP

NOME DO MUNICIPIO

SIGLA UF

MS

09 **3.000,00 TRÊS MIL REAIS.**

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL, POR EXTENSO

(CONTINUAÇÃO)

10 **29 11 96**

INICIO DAS ATIVIDADES

DIA MES ANO

11 **1**

(USO DA JUNTA)

- 1 ENQUADRAMENTO ME
- 3 DESENQUADRAMENTO ME

12 **12**

CGC - básico

ordem

controle

OBJETO (ATIVIDADE ECONÔMICA)

COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS, REVISTAS E PAPELARIA

CÓDIGO DE ATIVIDADE

13	2
14	0
15	9
16	7
17	5

DATA **29.11.96**

ASSINATURA DO TITULAR

Handwritten signature of Tania Mara Souza da Silva.

(USO DA JUNTA)

DATA DO DEFERIMENTO

DIA MES ANO

18

AUTENTICAÇÃO (USO DA JUNTA COMERCIAL)



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MS - JUCEMS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/12/96

SOB O NÚMERO:
54101143821

Protocolo: 960357530

Handwritten signature of Joaquim Rodrigues de Paula.
JOAQUIM RODRIGUES DE PAULA
SECRETÁRIO GERAL

02 DEZ 1996

JUCEMS - SEDE



96/035753 0



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.595.449/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/12/1996
NOME EMPRESARIAL TANIA MARA SOUZA DA SILVA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AQUITV			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R PANDIA CALOGERAS	NÚMERO 1539	COMPLEMENTO	
CEP 79.200-000	BAIRRO/DISTRITO ALTO	MUNICÍPIO AQUIDAUANA	UF MS
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **18/02/2013** às **15:22:25** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVINIENTE (ANEXO II)

A empresa **TANIA MARA SOUZA DA SILVA - ME**, CNPJ/MF n.º 01.595.449/0001-02, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei, que até a presente data **NÃO EXISTE FATO QUE INVALIDE O SEU CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, ora apresentado para fins de habilitação ao Convite n.º 006/2013.

Miranda, MS., 03 de Junho de 2013

TANIA MARA SOUZA DA SILVA
RG: 247700 SSP/MS

01.595.449/0001-02

TANIA MARA SOUZA DA SILVA - ME
Rua Pandiá Calógeras, 1539 - B. Alto
CEP 79200-000 - Aquidauana -MS

CEP: 05000-000 - São Paulo - SP
RUA VILA FLOR, 137 - JARDIM VILA FLOR
S/A - RUA VILA FLOR, 137 - JARDIM VILA FLOR

01.282.448/0001-05

EMPRESA: S/A - RUA VILA FLOR, 137 - JARDIM VILA FLOR

13 de Junho de 2013

Registro de Empresa nº 00013013.
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL em atendimento para que de
seja inscrita a empresa S/A - RUA VILA FLOR, 137 - JARDIM VILA FLOR
01.282.448/0001-05, inscrita sob o nº 00013013, inscrita sob o nº
A empresa S/A - RUA VILA FLOR, 137 - JARDIM VILA FLOR

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE (ANEXO II)

01.282.448/0001-05
S/A - RUA VILA FLOR, 137 - JARDIM VILA FLOR





(ANEXO III)

**MODELO DE DECLARAÇÃO, PARA SITUAÇÃO PREVISTA
NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88.**

A empresa TANIA MARA SOUZA DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ/MF n.º- 01.595.449/0001-02, sediada no endereço à Rua Pandia Calógeras, nº 1539, Bairro Alto, Aquidauana-MS, CEP: 79.200-000, por seu representante legal, e para fins do Convite n.º **006/2013**, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE:

Para os devidos fins e sob as penas da lei, não possuir em seu quadro, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Miranda/MS., 03 de Junho de 2.013

TANIA MARA SOUZA DA SILVA
RG: 247700 SSP/MS
01.595.449/0001-02

TANIA MARA SOUZA DA SILVA - ME
Rua Pandiá Calógeras, 1539 - B. Alto
CEP 79200-000 - Aquidauana -MS

CEP 30500-000 - Minas Gerais - MG
Rua Fátima Oliveira, 1230 - B. Vila
EM - AVIÃO AZUL, S.A. - ME

01.202.4481001-05

AVIÃO AZUL, S.A. - ME
CNPJ nº 01.202.4481001-05

Minneapolis, 03 de Junho de 2013

Federal de 1988 (Lei nº 8.242/91).
de 14 (quatorze) anos nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição
de 1988, e de 18 (dezoito) anos para as atividades de natureza intelectual,
de 18 (dezoito) anos para as atividades de natureza intelectual,
de 18 (dezoito) anos para as atividades de natureza intelectual,
de 18 (dezoito) anos para as atividades de natureza intelectual,
de 18 (dezoito) anos para as atividades de natureza intelectual.

para fins do Contrato nº 00013013, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE:
Bairro Vila, Minas Gerais - MG, CEP 30.500-000, por seu representante legal e
01.202.4481001-05, inscrita no endereço Rua Fátima Oliveira, nº 1230,
a empresa AVIÃO AZUL, S.A. - ME, inscrita no CNPJ nº

NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88,
MODELO DE DECLARAÇÃO PREVISIVA

(ANEXO III)

AVIÃO AZUL, S.A. - ME
CNPJ nº 01.202.4481001-05



MODELO (ANEXO IV)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

TANIA MARA SOUZA DA SILVA, inscrita no CNPJ: 01.595.449/0001-02, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) Tania Mara Souza da Silva, portador (a) da Carteira de Identidade nº 247700, expedida pela SSP/MS e do CPF 613.784.451-04, DECLARA, para fins do disposto no item 2.3.1, subitem 2.3.2 do Edital da **Carta Convite nº 006/2013**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

Miranda/MS., 03 de Junho de 2013



TANIA MARA SOUZA DA SILVA
CNPJ: 01.595.449/0001-02

01.595.449/0001-02

TANIA MARA SOUZA DA SILVA - ME
Rua Pandiá Calógeras, 1539 - B. Alto
CEP 79200-000 - Aquidauana - MS



ENVELOPE Nº 01 - "DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO"

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CARTA CONVITE Nº 006/2013

TANIA MARA SOUZA DA SILVA - ME

DATA DE ABERTURA: 11/06/2013 HORAS:
10:30



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDSON VIEIRA PRODUcoes - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.050.049/0001-23
Certidão n°: 16903132/2013
Expedição: 31/01/2013, às 17:28:02
Validade: 29/07/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDSON VIEIRA PRODUcoes - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 09.050.049/0001-23, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.050.049/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/08/2007
NOME EMPRESARIAL EDSON VIEIRA PRODUcoes - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VISUAL PRODUcoes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO AV DO CONTORNO	NÚMERO 15	COMPLEMENTO	
CEP 79.200-000	BAIRRO/DISTRITO VILA 40	MUNICÍPIO AQUIDAUANA	UF MS
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/08/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **18/02/2013** às **15:21:27** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página

EDSON VIEIRA PRODUÇÕES
(VISUAL PRODUÇÕES)
CNPJ: 09.050.049/0001-23



MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVINIENTE (ANEXO II)

A empresa **EDSON VIEIRA PRODUÇÕES - ME**, CNPJ/MF n.º 09.050.049/0001-23, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei, que até a presente data **NÃO EXISTE FATO QUE INVALIDE O SEU CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, ora apresentado para fins de habilitação ao Convite n.º 006/2013.

Miranda, MS., 03 de Junho de 2013


EDSON VIEIRA
Representante legal

「 09.050.049/0001-23 」

EDSON VIEIRA PRODUÇÕES - ME

Av. Do Contorno, 015
Vila 40 - Cep: 79.200-000

「 Aquidauana - MS 」

Edson Vieira Produções - ME
 CNPJ nº 08.020.040.020-80
 Rua do Comércio, 123
 Centro, São Paulo - SP, 01000-000

[Handwritten Signature]
 Edson Vieira

São Paulo, 03 de Junho de 2013

Declaração de Fato Superveniente nº 002/2013
 CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL que apresenta para fins de
 verificação da situação atual e presente desta NÃO EXISTE FATO QUE INVALIDE O REG
 08 020 040 020 80 por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as
 A empresa EDSON VIEIRA PRODUÇÕES - ME, inscrita n.º

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE (ANEXO II)

Edson Vieira Produções
 CNPJ nº 08.020.040.020-80



EDSON VIEIRA PRODUÇÕES
(VISUAL PRODUÇÕES)
CNPJ: 09.050.049/0001-23



(ANEXO III)

**MODELO DE DECLARAÇÃO, PARA SITUAÇÃO PREVISTA
NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88.**

A empresa **EDSON VIEIRA PRODUÇÕES**, inscrita no CNPJ/MF n.º 09.050.049/0001-23, sediada no endereço à Av. Do Contorno, nº 15, Vila 40, CEP: 79.200-000, por seu representante legal, e para fins do Convite n.º **006/2013**, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE:

Para os devidos fins e sob as penas da lei, não possuir em seu quadro, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Miranda/MS., 03 de Junho de 2.013


EDSON VIEIRA
Representante legal

09.050.049/0001-23

EDSON VIEIRA PRODUÇÕES - ME

Av. Do Contorno, 015
Vila 40 - Cep: 79.200-000

Aquidauana - MS

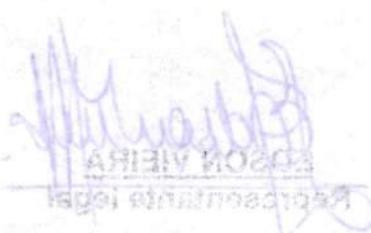
(ANEXO III)

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA SITUAÇÃO PREVISTA
NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88.

A empresa EDSON VIEIRA PRODUTORES, inscrita no CNPJ nº 08.080.049/0001-23, sediada no endereço à Av. Da Condição, nº 15, Vila 40, CEP: 79.200-000, por seu representante legal e para fins do Convite nº 000/2013 DECLARA EXPRESSAMENTE QUE:

Para os devidos fins e sob as penas da lei, não possui em seu quadro, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos rotativos, perigosos ou insalubres ou menores de 18 (dezoito) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condições de aprendiz, a partir da 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.364/96).

Mirandópolis, 03 de Junho de 2013.


EDSON VIEIRA
Representante legal

EDSON VIEIRA PRODUÇÕES
(VISUAL PRODUÇÕES)
CNPJ: 09.050.049/0001-23



MODELO (ANEXO IV)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

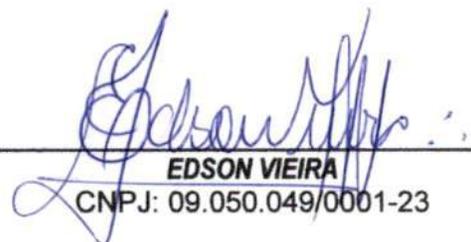
EDSON VIEIRA PRODUÇÕES - ME, inscrita no CNPJ: 09.050.049/0001-23, por intermédio de seu representante legal o Senhor Edson Vieira, portador (a) da Carteira de Identidade nº 059512522-0, expedida pela SSP/PR e do CPF 434.679.709-15, DECLARA, para fins do disposto no item 2.3.1, subitem 2.3.2 do Edital da **Carta Convite nº 006/2013**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

Miranda/MS., 03 de Junho de 2013



EDSON VIEIRA
CNPJ: 09.050.049/0001-23

09.050.049/0001-23
EDSON VIEIRA PRODUÇÕES - ME
Av. Do Contorno, 015
Vila 40 - Cep: 79.200-000
Aquidauana - MS



ENVELOPE Nº 01 – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA/MS

CARTA CONVITE Nº 006/2013

EDSON VIEIRA PRODUÇÕES ME

DATA DE ABERTURA: 11/06/2013

HORAS: 10:30

09.050.049/0001-23

EDSON VIEIRA PRODUÇÕES - ME

Av. Do Contorno, 015
Vila 40 - Cep: 79.200-000

Aquidauana - MS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RONALDO SILVA MARTINS 27334015134 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.754.977/0001-10
Certidão nº: 16904781/2013
Expedição: 31/01/2013, às 17:41:14
Validade: 29/07/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RONALDO SILVA MARTINS 27334015134 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.754.977/0001-10**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

RONALDO SILVA MARTINS 27334015134

Nome do Empresário

RONALDO SILVA MARTINS

Nº da Identidade	Órgão Emissor	UF Emissor	CPF
141321	SSP	MS	273.340.151-34

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Vigente	Data de Início da Situação
ATIVO	30/03/2010

Números de Registro

CNPJ	NIRE
11.754.977/0001-10	54-8-0002836-2

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
79380-000	RUA FRANCISCO REBUA	284
Bairro		
CENTRO		
Município	UF	
MIRANDA	MS	

Atividades

Data de Início de Atividades

30/03/2010

Código da Atividade Principal **Descrição da Atividade Principal**

74.20-0/04 Filmagem de festas e eventos

Código da Atividade
Secundária

Descrição da Atividade Secundária

177.39-0/99

Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da emissão:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>
Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Data de Emissão:

30/03/2010



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.754.977/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/03/2010
NOME EMPRESARIAL RONALDO SILVA MARTINS 27334015134			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R FRANCISCO REBUA	NÚMERO 284	COMPLEMENTO	
CEP 79.380-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MIRANDA	UF MS
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/03/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **23/01/2013** às **11:38:45** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

F15E2
28

RONALDO SILVA MARTINS
CNPJ: 11.754.977/0001-10

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVINIENTE (ANEXO II)

A empresa **RONALDO SILVA MARTINS**, CNPJ/MF n.º 11.754.977/0001-10, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei, que até a presente data **NÃO EXISTE FATO QUE INVALIDE O SEU CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, ora apresentado para fins de habilitação ao Convite n.º 006/2013.

Miranda, MS., 03 de Junho de 2013


RONALDO SILVA MARTINS
RG: 141321 SSP/MS

Ronaldo Silva Martins
CNPJ: 11.754.977/0001-10
Rua Francisco Rebuá, 284 Centro
CEP: 79380-000 Miranda/MS

RONALDO SILVA MARTINS
CNPJ: 11.754.977/0001-10

(ANEXO III)

**MODELO DE DECLARAÇÃO, PARA SITUAÇÃO PREVISTA
NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88.**

A empresa RONALDO SILVA MARTINS, inscrita no CNPJ/MF n.º-11.754.977/0001-10, sediada no endereço à Rua Francisco Rebuá, nº 284, centro, Miranda, CEP: 79.380-000, por seu representante legal, e para fins do Convite n.º 006/2013, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE:

Para os devidos fins e sob as penas da lei, não possuir em seu quadro, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Miranda/MS., 03 de Junho de 2.013


RONALDO SILVA MARTINS
RG: 141321 SSP/MS

Ronaldo Silva Martins
CNPJ: 11.754.977/0001-10
Rua Francisco Rebuá, 284 Centro
CEP: 79380-000 Miranda/MS

RONALDO SILVA MARTINS
CNPJ: 11.754.977/0001-10



MODELO (ANEXO IV)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

RONALDO SILVA MARTINS, inscrita no CNPJ: 11.754.977/0001-10, por intermédio de seu representante legal o Senhor Ronaldo Silva Martins, portador da Carteira de Identidade nº 141321, expedida pela SSP/MS e do CPF 273.340.151-34, **DECLARA**, para fins do disposto no item 2.3.1, subitem 2.3.2 do Edital da **Carta Convite nº 006/2013**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

(X) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

Miranda/MS., 03 de Junho de 2013

RONALDO SILVA MARTINS
CNPJ: 11.754.977/0001-10

Ronaldo Silva Martins
CNPJ: 11.754.977/0001-10
Rua Francisco Rebuá, 284 Centro
CEP: 79380-000 Miranda/MS

ENVELOPE Nº 01 – “DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO”

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA/MS
CARTA CONVITE Nº 006/2013
RONALDO SILVA MARTINS
DATA DE ABERTURA: 11/06/2013
HORAS: 10:30

Ronaldo Silva Martins
CNPJ: 11.754.977/0001-10
Rua Francisco Rebuá, 284 Centro
CEP: 79380-000 Mirandópolis

Ronaldo Silva Martins
CNPJ: 11.754.977/0001-10
Rua Francisco Rebuá, 284 Centro
CEP: 79380-000 Mirandópolis

Ronaldo Silva Martins
CNPJ: 11.754.977/0001-10
Rua Francisco Rebuá, 284 Centro
CEP: 79380-000 Mirandópolis



Fo 67
M

Câmara Municipal de Miranda-MS

11 – Certidão negativa de débito com o INSS e certificado de regularidade de situação com o FGTS (todas as modalidades);



Com você, construindo o futuro



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000132013-06001449
Nome: TANIA MARA SOUZA DA SILVA - ME
CNPJ: 01.595.449/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 28/01/2013.

Válida até 27/07/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 01595449/0001-02
Razão Social: TANIA MARA SOUZA DA SILVA ME
Nome Fantasia: SOUZA COMERCIO E REPRESENTAC
Endereço: RUA PANDIA CALOGERAS 1495 0 / ALTO / AQUIDAUANA /
MS / 79200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/06/2013 a 04/07/2013

Certificação Número: 2013060511020062843290

Informação obtida em 05/06/2013, às 11:02:00.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 09050049/0001-23
Razão Social: EDSON VIEIRA PRODUCOES ME
Nome Fantasia: VISUAL PRODUCOES
Endereço: AV DO CONTORNO 15 / VILA QUARENTA / AQUIDAUANA /
MS / 79200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/06/2013 a 03/07/2013

Certificação Número: 2013060410483217719983

Informação obtida em 04/06/2013, às 10:48:32.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000332013-06001049

Nome: EDSON VIEIRA PRODUCOES - ME

CNPJ: 09.050.049/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 04/06/2013.

Válida até 01/12/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE
TERCEIROS

Nº 000272013-06001977

Nome: RONALDO SILVA MARTINS 27334015134

CNPJ: 11.754.977/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 26/02/2013.
Válida até 25/08/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11754977/0001-10
Razão Social: RONALDO SILVA MARTINS
Endereço: RUA FRANCISCO REBUA 284 / CENTRO / MIRANDA / MS / 79380-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/05/2013 a 15/06/2013

Certificação Número: 2013051714291689827404

Informação obtida em 17/05/2013, às 14:29:17.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Câmara Municipal de Miranda-MS

12 – Cópias das propostas e dos documentos que as instruírem;



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

DADOS DA LICITAÇÃO:

Convite Nº...: 6/2013 Critério: Menor Preço Abertura: 03/06/2013 - 11:00:00
Processo Nº: 006/2013 Modalidade: Carta Convite Julgamento: 11/06/2013 - 10:30:00

PROPONENTE:

CNPJ: 11754977000110
Empresa: RONALDO SILVA MARTINS Fone:
End: RUA FRANCISCO REBUA, 284 - CENTRO
Cidade: MIRANDA Estado: MS

OBJETO:

Prestação de serviços de filmagem e gravação com audio e video das sessões do Legislativo

Prezado Senhor,

A Comissão Permanente de Licitação da CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA, convida Vsª. Srª. a apresentar a proposta de valores para Prestação de serviços de filmagem e gravação das sessões, a qual deverá ser entregue na sala de reunião deste órgão, nesta cidade, no dia 11/06/2013 as 10:30:00, oportunidade em que serão abertos os respectivos envelopes e divulgado seu conteúdo.

Saliente-se que não serão recebidos envelopes após o horario de recebimento acima fixado.

SEQ.	CODIGO	DESCRIÇÃO PRODUTOS / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE	VL. UNITÁRIO	VL TOTAL	MARCA
1	95	Prestação de serviços de filmagem e gravação com audio e video das sessões do Legislativo	Mensal	7,00	R\$ 2.000,00	R\$ 14.000,00	

Total.....: 7,00 R\$ R\$

Declaramos aceitar, irrevocavelmente, todas as condições estabelecidas no edital da licitação em referência.

Validade da Proposta:

Prazo de Entrega:

MIRANDA - MS, 03 de junho de 2013.

Carimbo da Empresa

Ronaldo Silva Martins
CNPJ: 11.754.977/0001-10
Rua Francisco Rebuá, 284 Centro
CEP: 79380-000 Miranda/MS

Nome: Ronaldo Silva Martins.

CPF: 273 340 151-34

Ass: [Assinatura]

Data: 10/06/2013



Com você, construindo o futuro



ENVELOPE Nº 02 – “PROPOSTA”

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA/MS
CARTA CONVITE Nº 006/2013
RONALDO SILVA MARTINS
DATA DE ABERTURA: 11/06/2013
HORAS: 10:30**

Ronaldo Silva Martins
CNPJ: 11.754.977/0001-10
Rua Francisco Rebuá, 284 Centro
CEP: 79389-000 Miranda/MS

Ronaldo Silva Martins
CNPJ: 11.754.977/0001-10
Rua Francisco Rebuá, 284 Centro
CEP: 79389-000 Miranda/MS

Ronaldo Silva Martins
CNPJ: 11.754.977/0001-10
Rua Francisco Rebuá, 284 Centro
CEP: 79389-000 Miranda/MS



Câmara Municipal de Miranda-MS

DADOS DA LICITAÇÃO:

Convite Nº...: 6/2013 Critério: Menor Preço Abertura: 03/06/2013 - 11:00:00
 Processo Nº: 006/2013 Modalidade: Carta Convite Julgamento: 11/06/2013 - 10:30:00

PROPONENTE:

CNPJ: 09050049000123
 Empresa: EDSON VIEIRA PRODUÇÕES - ME Fone:
 End: AV. DO CONTORNO, 15 - VILA 40
 Cidade: AQUIDAUANA Estado: MS

OBJETO:

Prestação de serviços de filmagem e gravação com audio e video das sessões do Legislativo

Prezado Senhor,

A Comissão Permanente de Licitação da CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA, convida Vsª. Srª. a apresentar a proposta de valores para Prestação de serviços de filmagem e gravação das sessões, a qual deverá ser entregue na sala de reunião deste órgão, nesta cidade, no dia 11/06/2013 as 10:30:00, oportunidade em que serão abertos os respectivos envelopes e divulgado seu conteúdo.

Saliente-se que não serão recebidos envelopes após o horario de recebimento acima fixado.

SEQ.	CODIGO	DESCRIÇÃO PRODUTOS / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE	VL. UNITÁRIO	VL TOTAL	MARCA
1	95	Prestação de serviços de filmagem e gravação com audio e video das sessões do Legislativo	Mensal	7,00	R\$	R\$	

Total.....: 7,00 R\$ 2.300,00 R\$ 16.100,00

Declaramos aceitar, irrevocavelmente, todas as condições estabelecidas no edital da licitação em referência.

Validade da Proposta:

Prazo de Entrega:

MIRANDA - MS, 03 de junho de 2013.

Carimbo da Empresa

09.050.049/0001-23

EDSON VIEIRA PRODUÇÕES - ME

Av. Do Contorno, 015
 Vila 40 - Cep: 79.200-000

Aquidauana - MS

Nome: EDSON VIEIRA

CPF: 434 679 709-15

Ass:

Data: 10/06/2013



Com você, construindo o futuro



ENVELOPE Nº 02 – “PROPOSTA”

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA/MS

CARTA CONVITE Nº 006/2013

EDSON VIEIRA PRODUÇÕES ME

DATA DE ABERTURA: 11/06/2013

HORAS: 10:30

09.050.049/0001-23

EDSON VIEIRA PRODUÇÕES - ME

Av. Do Contorno, 015
Vila 40 - Cep: 79.200-000

Aquidauana - MS



Câmara Municipal de Miranda-MS

DADOS DA LICITAÇÃO:

Convite Nº...: 6/2013 Critério: Menor Preço Abertura: 03/06/2013 - 11:00:00
Processo Nº: 006/2013 Modalidade: Carta Convite Julgamento: 11/06/2013 - 10:30:00

PROPONENTE:

CNPJ: 01595449000102
Empresa: TANIA MARA SOUZA DA SILVA - ME Fone:
End: RUA PANDIA CALOGERAS, 1539 - ALTO
Cidade: AQUIDAUANA Estado: MS

OBJETO:

Prestação de serviços de filmagem e gravação com audio e video das sessões do Legislativo

Prezado Senhor,

A Comissão Permanente de Licitação da CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA, convida Vsª. Srª. a apresentar a proposta de valores para Prestação de serviços de filmagem e gravação das sessões, a qual deverá ser entregue na sala de reunião deste órgão, nesta cidade, no dia 11/06/2013 as 0:30:00, oportunidade em que serão abertos os respectivos envelopes e divulgado seu conteúdo.

Saliente-se que não serão recebidos envelopes após o horario de recebimento acima fixado.

SEQ.	CODIGO	DESCRIÇÃO PRODUTOS / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE	VL. UNITÁRIO	VL TOTAL	MARCA
1	95	Prestação de serviços de filmagem e gravação com audio e video das sessões do Legislativo	Mensal	7,00	R\$	R\$	

Total.....: 7,00 R\$ 2.500,00 R\$ 17.500,00

Declaramos aceitar, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no edital da licitação em referência.

Validade da Proposta:

Prazo de Entrega:

MIRANDA - MS, 03 de junho de 2013.

Carimbo da Empresa

01.595.449/0001-02

TANIA MARA SOUZA DA SILVA - ME
Rua Pandiá Calógeras, 1539 - B. Alto
CEP 79200-000 - Aquidauana -MS

Nome: Tania Mara S. da Silva

CPF: 613 784 4151-04

Ass: [Assinatura]

Data: 10/06/13



Com você, construindo o futuro



ENVELOPE Nº 02 – “PROPOSTA”

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CARTA CONVITE Nº 006/2013

TANIA MARA SOUZA DA SILVA - ME

DATA DE ABERTURA: 311/06/2013 HORAS:
10:30

01.595.449/0001-02

TANIA MARA SOUZA DA SILVA - ME
Rua Pandiá Calógeras, 1539 - B. Alto
CEP 79200-000 - Aquidauana - MS



Câmara Municipal de Miranda-MS

13 – Atas, relatórios, deligencias e deliberação da comissão julgadora;



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

Às 10:30 horas do dia 11/06/2013 na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, à GENERAL CÂMARA, nº 253, reuniram-se os membros da Comissão constituída dos senhores: CELSO ROBERTO COLOMBO, ELIETE MARIA DE LIMA (Membro), NEREU ALBERTO LUNARDI (Membro), para sob a presidência do primeiro, dar início ao processo de abertura e julgamento da licitação nº 006/2013, visando o(a) Prestação de serviços de filmagem e gravação com áudio e vídeo das sessões do Legislativo, tendo sido encaminhado convites para os seguintes licitantes/empresas: EDSON VIEIRA PRODUÇÕES - ME com sede à R: AV. DO CONTORNO, nº 15, VILA 40, na cidade de AQUIDAUANA-MS, inscrita sobre o CNPJ nº 09050049000123, RONALDO SILVA MARTINS com sede à R: RUA FRANCISCO REBUA, nº 284, CENTRO, na cidade de MIRANDA-MS, inscrita sobre o CNPJ nº 11754977000110, TANIA MARA SOUZA DA SILVA - ME com sede à R: RUA PANDIA CALOGERAS, nº 1539, ALTO, na cidade de AQUIDAUANA-MS, inscrita sobre o CNPJ nº 01595449000102. Iniciando a sessão o presidente da comissão realizou a abertura dos envelopes de habilitação, e todos os participantes apresentaram a documentação em conformidade com as exigências contidas no edital para o certame, sendo declaradas habilitadas. Em seguida foram analisadas as propostas das empresas habilitadas, que assim se apresentaram; empresa EDSON VIEIRA PRODUÇÕES – ME, apresentou o valor global de R\$ 16.100,00 (dezesseis mil reais), empresa RONALDO SILVA MARTINS, apresentou o valor global de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), empresa TANIA MARA SOUZA DA SILVA - ME, apresentou o valor global de R\$ 17.500,00 (quatorze mil reais). Após análise da Comissão Permanente de Licitação, foi declarado o participante ganhador conforme o Mapa de Apuração, ficando assim distribuído; empresa RONALDO SILVA MARTINS.



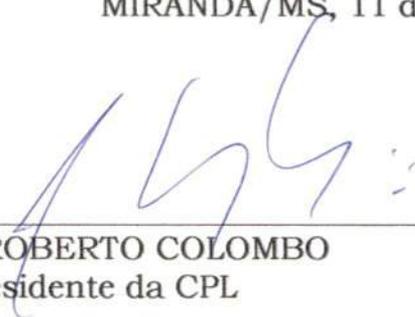
Com você, construindo o futuro



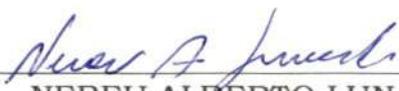
Câmara Municipal de Miranda-MS

No cumprimento da Lei 8.666/93, o presidente da comissão concedeu prazo de 02 dias úteis para eventual interposição de recurso com relação a esta licitação. Nada mais havendo a tratar o Presidente da Comissão determinou o encerramento dos trabalhos e, para constar foi lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, é assinado pela Comissão Permanente de Licitação.

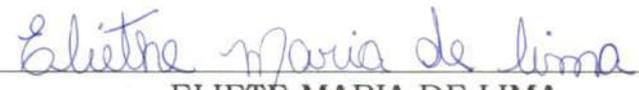
MIRANDA/MS, 11 de Junho de 2013



CELSO ROBERTO COLOMBO
Presidente da CPL



NEREU ALBERTO LUNARDI
(Membro)



ELIETE MARIA DE LIMA
(Membro)



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

14- Atos de adjudicação do objeto da licitação e da homologação;



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA**, através do seu Presidente, a senhora **Katia Gissele Acunha Roas**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

A
D
J
U
D
I
C
A

R, com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, a proposta da empresa:
RONALDO SILVA MARTINS - 11754977000110 R\$ 14.000,00(quatorze mil reais), declarada vencedora do certame licitatório, na modalidade de Carta Convite Nº. 006/2013, pela Comissão de Licitação.

MIRANDA-MS, 11 de Junho de 2013.



Katia Gissele Acunha Roas
Presidente da Câmara Municipal



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA, através do seu Presidente o Senhor **Katia Gissele Acunha Roas**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

H
O
M
O
L
O
G
A

R, com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade de Carta Convite Nº. 006/2013, por estar de conformidade com a legislação própria que rege a matéria.

MIRANDA-MS, 13 de Junho de 2013.

Katia Gissele Acunha Roas
Presidente da Câmara Municipal



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

15- Recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões;



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

NÃO HOUVE



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

16- Minuta de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

MINUTA DE CONTRATO – (ANEXO V)

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA/MS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 15.465.008/0001-09, com sede na Rua General Camara, 253 Praça Heróis da Laguna, nesta cidade de MIRANDA - MS, neste ato devidamente representada pela Excelentíssima Sr^a. Presidente, **Katia Gissele Acunha Roas**, brasileira, solteira, portadora do RG. Sob o n.º. xxxxx SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º. xxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de MIRANDA/MS.

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. com sede na Rua, centro, na cidade de -, por seu representante legal, o Sr.º.(a), portador(a) do RG. Sob o n.º. SSP/....., inscrito(a) no CPF sob o n.º., residente e domiciliado na Rua,, na cidade de

As partes acima identificadas têm, entre si, justos e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O presente contrato é celebrado com base no Processo Administrativo de Licitação n.º. 006/2013, modalidade CONVITE n.º. 006/2013e nas regras contidas na Lei n. 8.666/93 e suas alterações, que dispõe sobre o regime jurídico dos contratos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a Prestação de serviços de filmagem e gravação com audio e video das sessões do Legislativo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá vigência pelo período de tempo compreendido entre a data de sua assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2013, que é o prazo previsto para a execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR ATRIBUÍDO AO PRESENTE CONTRATO

4.1 - Os contratantes atribuem ao presente contrato o valor de R\$ (.....) que deverá ser pago o valor de R\$ (.....) mensais, para todos os fins de direito.

4.2 - A CONTRATADA expressamente afirma que aceita, nas mesmas condições deste contrato, eventuais acréscimos ou reduções na execução de que trata este contrato até o limite de 25% do valor atribuído ao presente contrato, que é o valor dos serviços que lhe foram adjudicados.

CLÁUSULA QUINTA: DA FORMA DE PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS OBJETO A SEREM EXECUTADOS

5.1 – O pagamento dos serviços será feito na medida em que forem sendo entregues ao CONTRATANTE e será no valor contra a apresentação da Nota Fiscal/Fatura respectiva, que deverá especificar cada serviço, a quantidade e os preços, que deverão ser aqueles constantes da PROPOSTA DE PREÇO, apresentado pela CONTRATADA e que integra este edital como seu anexo.



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

5.2 - Das Notas Fiscais/Faturas deverá constar, obrigatoriamente, o número do presente contrato e o ATESTADO de recebimento dos produtos nela especificados pelo servidor designado para tal fim.

5.3 - Em caso de devolução de Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir da sua reapresentação.

5.4 - Nos preços propostos pela CONTRATADA na PROPOSTA DE PREÇO que ofertou já estão incluídos todos os custos e tributos incidentes sobre a operação, razão pela qual não poderá exigir do CONTRATANTE o ressarcimento de quaisquer despesas decorrentes dos serviços a serem formalizados.

5.5 - Quando da realização dos pagamentos o Município reterá os valores dos tributos e contribuições eventualmente incidentes sobre a operação de compra e venda formalizada.

5.6 - Os pagamentos estarão condicionados, ainda, à comprovação, pela CONTRATADA, de estar em dia com as obrigações perante a Seguridade Social, o FGTS e a Fazenda Pública Municipal, mediante a apresentação das Certidões Negativas respectivas.

CLÁUSULA SEXTA: DA POSSIBILIDADE DE REVISÃO DOS PREÇOS PROPOSTOS E DAS CONDIÇÕES EM QUE PODE OCORRER

6.1 - Tendo em vista a obrigação do CONTRATANTE de assegurar o equilíbrio econômico-financeiro da atividade exercida pela CONTRATADA e que é objeto do presente contrato e tendo em conta o impedimento legal de que uma das partes se locuplete à custa da outra, os preços propostos para cada produto poderão ser revistos na hipótese de retomada do processo inflacionário.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

7.1 - São obrigações da CONTRATADA:

- a) Os serviços deverão ser prestados pelo contratado em sua sede, transito desde que venha a colocar a disposição do contratante o resultado de seu trabalho, objetivando o assessoramento, acompanhamento, implantação, capacitação de pessoal para a operacionalização dos sistemas informatizados, tudo de conformidade com as regras do contrato;
- b) A prestação dos serviços será de forma contínua sendo efetivada quando as sua necessidade;
- c) O Contratado obriga-se a fornecer e prestar os serviços em conformidade com as exigências e diretrizes estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, correção quando constatado não estarem de acordo com os resultados esperados;
- d) Serão recusados os serviços imprestáveis ou que não atendam as especificações constantes neste contrato e/ou que não estejam adequados para o uso ou utilização;
- e) As despesas relativas à hospedagem, alimentação, transporte de pessoal técnico da contratada necessário à execução dos serviços correrá a conta da CONTRATANTE;
- f) O contratante em hipótese alguma responderá a terceiros por crimes de ordem autoral cometido pelo contratado, dos sistemas mencionados no objeto do contrato;
- g) Executar os serviços no prazo que lhe for concedido para tanto, nas quantidades, qualidade e preços contidos na Proposta de Preço que ofertou e que integra o procedimento licitatório que originou o presente contrato.



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

7.2 - São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Pagar pelos serviços executados na forma pactuada, mediante a apresentação de Nota Fiscal ou equivalente;
- b) Noticiar à CONTRATADA, previamente, sempre que ocorrer qualquer irregularidade passível de aplicação de multa;
- c) Designar um servidor para acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços;

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação:

01.001-01.031.0001.2001-3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS MULTAS

9.1 - Sem prejuízo das penalidades previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93 e na legislação pertinente à operação de compra e venda, a CONTRATADA incidirá nas seguintes multas para as hipóteses previstas:

- a) Multa no valor correspondente a 1º (um por cento) do valor atribuído ao presente contrato para as seguintes hipóteses:
 - a.1) Todas às vezes em atrasar a execução dos serviços requisitados;
 - b.1) Na hipótese da execução dos serviços de qualidade inferior àquela solicitada;
- b) Multa no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor atribuído ao presente contrato para as seguintes hipóteses:
 - a.1) Na hipótese da dar causa à rescisão do presente contrato pela reincidência em quaisquer das infrações contratuais descritas no ITEM "a" supra, apenas com a multa de 1% sobre o valor do contrato;
 - b.1) Na hipótese de deixar de executar os serviços sem justa causa, assim entendida pela Administração Pública Municipal;

9.2 - As multas previstas nesta Cláusula são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente, ou seja, a aplicação de uma não exclui a aplicação de outra, ainda que de igual valor.

9.3 - A CONTRATADA declara-se ciente de que além de incorrer nas multas previstas nesta Cláusula, ficará sujeita às sanções administrativas previstas no art. 86, 87 e 88 da Lei n. 8.666/93, na hipótese de incorrer em quaisquer das vedações contidas nos citados dispositivos, e, também, de que deverá efetuar o recolhimento do valor da multa que eventualmente lhe venha a ser imposta na Tesouraria da Prefeitura Municipal no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação e que na hipótese de atraso no recolhimento do valor de qualquer multa o CONTRATANTE poderá efetuar o desconto de seu valor de eventual crédito que tenha perante a Fazenda Pública municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS CAUSAS ENSEJADORAS DA RESCISÃO DO PRESENTE CONTRATO

10.1 - Constituem causas para a rescisão do presente contrato todas aquelas expressamente previstas no art. 78 da Lei n. 8.666/93, aplicáveis à hipótese deste contrato, sendo certo que o CONTRATANTE poderá, também, rescindi-lo na hipótese da CONTRATADA reincidir em quaisquer das causas ensejadoras da aplicação de multa expressamente indicadas na Cláusula anterior, sendo que a rescisão deverá observar o disposto no art. 79 da mesma Lei.



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO

11.1 - O presente contrato poderá ser alterado desde que presentes quaisquer das hipóteses expressamente previstas no art. 65 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CIÊNCIA, PELA CONTRATADA, DAS FACULDADES LEGAIS CONFERIDAS AO CONTRATANTE

12.1 - A CONTRATADA declara-se ciente das faculdades conferidas ao CONTRATANTE pela Lei n. 8.666/93, em seu art. 58.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

13.1 - O CONTRATANTE deverá mandar publicar o resumo ou extrato do presente contrato no prazo indicado no art. 61, Parágrafo único, da Lei n. 8.666/93, correndo às suas expensas as despesas daí decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1 - Eventuais litígios ou conflito de interesses decorrentes do presente contrato deverão ser dirimidos no foro da Comarca de MIRANDA- MS, que é o foro sede do CONTRATANTE, ante o disposto no § 2º, do art. 55, da Lei n. 8.666/93.

E por terem assim contratado, foi lavrado o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam juntamente com as testemunhas abaixo indicadas para que surta os efeitos Jurídicos colimados.

Miranda- MS, de de 2013.

Câmara Municipal de Miranda
Contratante

XX
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CI-RG:
CPF Nº:

Nome:
CI-RG:
CPF Nº:



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

17- Outros comprovantes de publicação;



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

NÃO HOUVE



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

18- Demais documentos relativos a licitação;



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

MINUTA DE CONTRATO N. 006/2013

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA/MS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 15.465.008/0001-09, com sede na Rua General Câmara, 253 Praça Heróis da Laguna, nesta cidade de MIRANDA - MS, neste ato devidamente representada pela Excelentíssima Senhora Presidente, **Kátia Giselle Acunha Rôas**, brasileira, casada, portadora do RG. Sob o n.º. 1088867 SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º. 899.031.371-68, residente e domiciliado na cidade de MIRANDA/MS.

CONTRATADA: RONALDO DA SILVA MARTINS - MEI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 11.754.977/0001-10 com sede na Rua Francisco Rebuá, 284, centro, na cidade de Miranda - MS, por seu representante legal, o Sr.º. Ronaldo da Silva Martins, portador (a) do RG. Sob o n.º. 141.321. SSP/MS, inscrito (a) no CPF sob o n.º. 273.340.151-34, residente e domiciliado na cidade Miranda/MS

As partes acima identificadas têm, entre si, justos e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O presente contrato é celebrado com base no Processo Administrativo de Licitação n.º. 006/2013, modalidade CONVITE n.º. 006/2013 e nas regras contidas na Lei n. 8.666/93 e suas alterações, que dispõe sobre o regime jurídico dos contratos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a Contratação de empresa para a prestação de serviço de filmagem e gravação com áudio e vídeos das sessões do legislativo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá vigência pelo período de tempo compreendido entre a data de sua assinatura até o dia 13 de Janeiro de 2014, que é o prazo previsto para a execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR ATRIBUÍDO AO PRESENTE CONTRATO

4.1 - Os contratantes atribuem ao presente contrato o valor de **R\$ 14.000,00** (Quatorze mil reais) que deverá ser pago o valor de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais.) mensais, para todos os fins de direito.

4.2 - A CONTRATADA expressamente afirma que aceita, nas mesmas condições deste contrato, eventuais acréscimos ou reduções na execução de que trata este contrato até o limite de 25% do valor atribuído ao presente contrato, que é o valor dos serviços que lhe foram adjudicados.

CLÁUSULA QUINTA: DA FORMA DE PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS OBJETO A SEREM EXECUTADOS

5.1 – O pagamento dos serviços será feito na medida em que forem sendo entregues ao CONTRATANTE e será no valor contra a apresentação da Nota Fiscal/Fatura respectiva, que deverá especificar cada serviço, a quantidade e os preços, que deverão ser aqueles constantes da PROPOSTA DE PREÇO, apresentado pela CONTRATADA e que integra este edital como seu anexo.



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

5.2 - Das Notas Fiscais/Faturas deverá constar, obrigatoriamente, o número do presente contrato e o ATESTADO de recebimento dos produtos nela especificados pelo servidor designado para tal fim.

5.3 - Em caso de devolução de Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir da sua reapresentação.

5.4 - Nos preços propostos pela CONTRATADA na PROPOSTA DE PREÇO que ofertou já estão incluídos todos os custos e tributos incidentes sobre a operação, razão pela qual não poderá exigir do CONTRATANTE o ressarcimento de quaisquer despesas decorrentes dos serviços a serem formalizados.

5.5 - Quando da realização dos pagamentos o Município reterá os valores dos tributos e contribuições eventualmente incidentes sobre a operação de compra e venda formalizada.

5.6 - Os pagamentos estarão condicionados, ainda, à comprovação, pela CONTRATADA, de estar em dia com as obrigações perante a Seguridade Social, o FGTS e a Fazenda Pública Municipal, mediante a apresentação das Certidões Negativas respectivas.

CLÁUSULA SEXTA: DA POSSIBILIDADE DE REVISÃO DOS PREÇOS PROPOSTOS E DAS CONDIÇÕES EM QUE PODE OCORRER

6.1 - Tendo em vista a obrigação do CONTRATANTE de assegurar o equilíbrio econômico-financeiro da atividade exercida pela CONTRATADA e que é objeto do presente contrato e tendo em conta o impedimento legal de que uma das partes se locuplete à custa da outra, os preços propostos para cada produto poderão ser revistos na hipótese de retomada do processo inflacionário.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

7.1 - São obrigações da CONTRATADA:

- a) A prestação dos serviços será de forma contínua sendo efetivada quando de sua necessidade;
- b) O Contratado obriga-se a fornecer e prestar os serviços em conformidade com as exigências e diretrizes estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, correção quando constatado não estarem de acordo com os resultados esperados;
- c) Serão recusados os serviços imprestáveis ou que não atendam as especificações constantes neste contrato e/ou que não estejam adequados para o uso ou utilização;
- d) O contratante em hipótese alguma responderá a terceiros por crimes de ordem autoral cometido pelo contratado, dos sistemas mencionados no objeto do contrato;
- e) Executar os serviços no prazo que lhe for concedido para tanto, nas quantidades, qualidade e preços contidos na Proposta de Preço que ofertou e que integra o procedimento licitatório que originou o presente contrato.

7.2 - São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Pagar pelos serviços executados na forma pactuada, mediante a apresentação de Nota Fiscal ou equivalente;



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

- b) Noticiar à CONTRATADA, previamente, sempre que ocorrer qualquer irregularidade passível de aplicação de multa;
- c) Designar um servidor para acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços;

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação:

01.001-01.031.0001.2001-3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS MULTAS

9.1 - Sem prejuízo das penalidades previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei n° 8.666/93 e na legislação pertinente à operação de compra e venda, a CONTRATADA incidirá nas seguintes multas para as hipóteses previstas:

- a) Multa no valor correspondente a 1° (um por cento) do valor atribuído ao presente contrato para as seguintes hipóteses:
 - a.1) Todas às vezes em atrasar a execução dos serviços requisitados;
 - b.1) Na hipótese da execução dos serviços de qualidade inferior àquela solicitada;
- b) Multa no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor atribuído ao presente contrato para as seguintes hipóteses:
 - a.1) Na hipótese da dar causa à rescisão do presente contrato pela reincidência em quaisquer das infrações contratuais descritas no ITEM "a" supra, apenas com a multa de 1% sobre o valor do contrato;
 - b.1) Na hipótese de deixar de executar os serviços sem justa causa, assim entendida pela Administração Pública Municipal;

9.2 - As multas previstas nesta Cláusula são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente, ou seja, a aplicação de uma não exclui a aplicação de outra, ainda que de igual valor.

9.3 - A CONTRATADA declara-se ciente de que além de incorrer nas multas previstas nesta Cláusula, ficará sujeita às sanções administrativas previstas no art. 86, 87 e 88 da Lei n. 8.666/93, na hipótese de incorrer em quaisquer das vedações contidas nos citados dispositivos, e, também, de que deverá efetuar o recolhimento do valor da multa que eventualmente lhe venha a ser imposta na Tesouraria da Prefeitura Municipal no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação e que na hipótese de atraso no recolhimento do valor de qualquer multa o CONTRATANTE poderá efetuar o desconto de seu valor de eventual crédito que tenha perante a Fazenda Pública municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS CAUSAS ENSEJADORAS DA RESCISÃO DO PRESENTE CONTRATO

10.1 - Constituem causas para a rescisão do presente contrato todas aquelas expressamente previstas no art. 78 da Lei n. 8.666/93, aplicáveis à hipótese deste contrato, sendo certo que o CONTRATANTE poderá, também, rescindi-lo na hipótese da CONTRATADA reincidir em quaisquer das causas ensejadoras da aplicação de multa expressamente indicadas na Cláusula anterior, sendo que a rescisão deverá observar o disposto no art. 79 da mesma Lei.



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO

11.1 - O presente contrato poderá ser alterado desde que presentes quaisquer das hipóteses expressamente previstas no art. 65 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CIÊNCIA, PELA CONTRATADA, DAS FACULDADES LEGAIS CONFERIDAS AO CONTRATANTE

12.1 - A CONTRATADA declara-se ciente das faculdades conferidas ao CONTRATANTE pela Lei n. 8.666/93, em seu art. 58.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

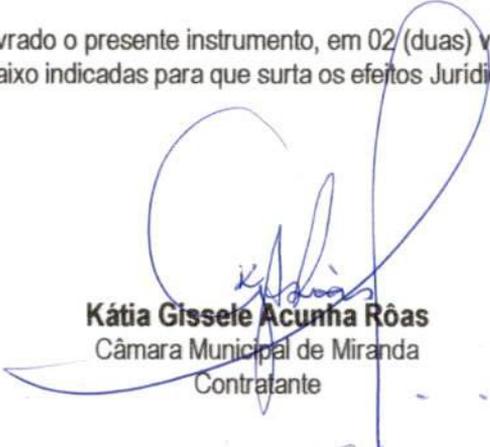
13.1 - O CONTRATANTE deverá mandar publicar o resumo ou extrato do presente contrato no prazo indicado no art. 61, Parágrafo único, da Lei n. 8.666/93, correndo às suas expensas as despesas daí decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1 - Eventuais litígios ou conflito de interesses decorrentes do presente contrato deverão ser dirimidos no foro da Comarca de MIRANDA- MS, que é o foro sede do CONTRATANTE, ante o disposto no § 2º, do art. 55, da Lei n. 8.666/93.

E por terem assim contratado, foi lavrado o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam juntamente com as testemunhas abaixo indicadas para que surta os efeitos Jurídicos colimados.

Miranda - MS, 13 de junho de 2013.


Kátia Gissele Acunha Rôas
Câmara Municipal de Miranda
Contratante


Ronaldo da Silva Martins
RONALDO DA SILVA MARTINS - MEI
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CI-RG:
CPF Nº:

Nome:
CI-RG:
CPF Nº:

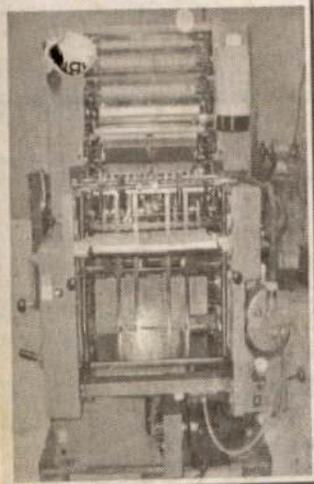


Com você, construindo o futuro

FIGOS E NA!
RAF
Editora

star5.com.br

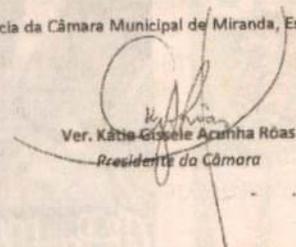
DE VISITA E CASAMENTO - FOLHETOS - CARTAZES,
FOLHAS E PERIÓDICOS. TUDO EM IMPRESSOS.



Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA - MS, 25 / 06 / 13

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul,
25 de Julho de 2013.


Ver. Kátia Giselle Acarilha Rôas
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº. 006/2013
CARTA CONVITE Nº. 006/2013
CONTRATO Nº 006/2013
DATA: 13/06/2013

DAS PARTES:

CONTRATANTE - CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA
CONTRATADA - RONALDO DA SILVA MARTINS - MEI

OBJETO DA LICITAÇÃO: Constitui objeto deste Contrato é a Prestação de serviços de filmagem e gravação com áudio e vídeos das sessões do legislativo.

VIGÊNCIA: 07 (sete) meses

VALOR: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.001.01.031.001.2001 - Manutenção das Atividades do Legislativo
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

TAR
star5.com.br
armática

Rua do Carmo, 69 - Centro

MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS, REMOÇÃO DE VÍRUS

RECARGA DE CARTUCHOS, INTERNET, CURSOS.

Venha conferir nossas modernas instalações.

(7) 3242-1294 - (67) 3242-2100



...sua rua, época em que o Japão se abriu para o Capital e tecnologia estrangeira. E sempre sonhando com a liberdade e ainda em sua cidade, Hamamatsu, aos 8 anos construiu a sua primeira bicicleta, projeto aprimorado aos 13 anos. O Sonho deste menino se torna realidade quando em setembro de 1948, funda a Honda Motor Co. Ltda, e em 1949 fabrica a primeira motoneta Honda, o modelo "Dream D. de 98 cc. Mas desde as primeiras motos (a vapor) cheias de emocionantes histórias chegamos agora através da Track Diesel Motorcycles a primeira moto movida por um motor turbo diesel, com propulsor de três cilindros. Ela é montada em uma pequena fábrica que fica na costa oeste da Holanda. A Track T-800 pesa 225 kg, tem consumo médio de 30 km/l, o tanque tem 19 litros e pode rodar até 500 km sem abastecimento, custa 19.500 euros, sob encomenda, que dá pouco mais de R\$ 50 mil. Foi citado o exemplo da Honda porque ela fez o sonho de muitos meninos pelo Brasil afora se tornar realidade e também porque foi com um motor Honda que Ayrton Sena conquistou seu primeiro título na McLaren em 1988. Assim como nosso ídolo dos domingos, Soichiro Honda já subiu as escadas dos céus, mas essa paixão que o brasileiro tem por velocidade e liberdade persiste e se perpetua em cada criança que nasce. Mais histórias na próxima edição!

*Articulista

Serviços GRA FERG Gráfica e

fergraf@st

IMPRESSOS COLORIDOS - NOTAS FISCAIS - CARTÕES
ENVELOPES IMPRESSÃO DE JORNAIS, REV



3242-4177

Rua Benjamin Constant, 5
Miranda - Mato Grosso do Sul



www.
in

MANU

Ven

(6



Câmara Municipal de Miranda-MS

JUSTIFICATIVA

Os autos em epígrafe referem-se às despesas processadas pela Carta Convite n°. 006/2013, que resultou no Contrato Administrativo n°. 006/2013, firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA/MS** e a Empresa **RONALDO DA SILVA MARTINS MEI**, cujo objeto é a Prestação de Serviços de Filmagem e Gravação com Áudio e Vídeo das Sessões do Legislativo.

Primeiramente, temos a mencionar que a Câmara está satisfeita com os serviços prestados e que dos mesmos trariam prejuízos ao bom funcionamento administrativo, sendo que a Administração do Legislativo Municipal tem o interesse de continuar com o presente contrato.

Esclarecemos que o presente aditivo justifica-se diante das necessidades da prestação de serviços Filmagem e Gravação das Sessões da Câmara, e que são essenciais ao funcionamento deste Legislativo. Desta forma, e como a Câmara tem o interesse de continuar com o presente contrato, solicitamos a autorização do Srº. Presidente para formalização de termo Aditivo.

Diante do exposto, solicitamos que seja providenciado aditivo de R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais), na dotação orçamentária: 01.031.0101.2001-3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, bem como acréscimo no prazo do instrumento contratual por mais 12 (doze) meses.

Ressaltamos que tal solicitação tem amparo no Artigo 57, Inciso IV § I, c/c Artigo 65, Inciso II, os valores estão dentro dos preços de mercado e que o contratado tem cumprido com as cláusulas contratuais.

Portanto, solicito que seja encaminhado ao jurídico para análise e emissão de parecer. São as nossas justificativas, respeitando melhores considerações.

Em, 13 de Janeiro de 2014.

ElieTHE maria de lima

ELIETHE MARIA DE LIMA

Presidente da C.P.L.



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

Parecer Jurídico

Em, 13/01/2014.

ASSUNTO: TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2013, FIRMADO COM A EMPRESA **RONALDO DA SILVA MARTINS MEI.**

Senhor Presidente;

Motivou o presente parecer, a solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação quanto à possibilidade de proceder aditamento referente ao Contrato Administrativo nº. 006/2013, cujo objeto é a Prestação de Serviços de Filmagem e Gravação com Áudio e Vídeo das Sessões do Legislativo.

A Justificativa apresentada pelo Presidente da C.P.L. aduz que:

- A Câmara Municipal está satisfeita com os serviços prestados.
- Os serviços de Filmagem e Gravação das Sessões da Câmara são essenciais ao funcionamento da Câmara Municipal e sua troca traria prejuízos ao funcionamento das atividades desenvolvidas pela Casa de Leis, sendo que a Câmara tem o interesse de continuar com o presente contrato.

Analisando sob o prisma da Lei nº. 8.666/93, temos que a hipótese de prorrogação mesmo não sendo devidamente prevista no ato convocatório, existe a possibilidade da elaboração de Termo Aditivo para prorrogar por mais 12 (doze) meses o Contrato firmado.

Com relação ao valor contratual, verificamos que o valor foi reajustado dentro do limite previsto em Lei.

Desta forma está devidamente formalizada e plenamente justificável a formalização de termo aditivo acrescentando o valor de R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais).

Enfatizamos que os valores estão dentro do preço de mercado, bem como que os procedimentos a serem efetuados têm o pleno conhecimento e aceite do contratado.

Temos a esclarecer que para a formalização da prorrogação do contrato será necessário a formalização de Termo Aditivo.



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

A presente alteração está com fundamentação legal tem amparo no Artigo 57, Inciso IV § I, c/c Artigo 65, Inciso II.

Temos ainda a mencionar que ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

Encaminhe-se ao Srº. Presidente para que seja autorizado à emissão de Termo Aditivo ao contrato, bem como empenho complementar no valor de R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais).

Este é nosso parecer.

FAUSTO LUIZ REZENDE DE AQUINO
OAB/MS nº. 11.232
Assessoria Jurídica

Autorizo,

KÁTIA GISSELE ACUNHA ROAS
- Presidente do Legislativo Municipal -
Miranda/MS



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2013

"PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2013, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM E GRAVAÇÃO COM ÁUDIO E VÍDEO DAS SESSÕES DO LEGISLATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA – ESTADO DE MATRO GROSSO DO SUL E A EMPRESA RONALDO DA SILVA MARTINS MEI".

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA/MS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 15.465.008/0001-09, com sede na Rua General Câmara, 253, Praça Heróis da Laguna, Miranda/MS, neste ato devidamente representado pela Excelentíssima Srª. Presidente **KÁTIA GISELE ACUNHA ROAS**, brasileira, vereadora, portadora da CI-RG n.º. 001.088.867 SSP/MS e CPF/MF n.º. 899.031.371-68, residente e domiciliada no município de Miranda/MS.

CONTRATADA: RONALDO DA SILVA MARTINS MEI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 11.754.977/0001-10, estabelecida na Rua Francisco Rebuá, n.º. 284, Centro, na cidade de Miranda - MS, representada neste ato pelo Sr.º. **RONALDO DA SILVA MARTINS**, brasileiro, empresário, portador da CI-RG n.º. 141.321 SSP/MS e do CPF/MF n.º. 273.340.151-34, residente e domiciliado na cidade de Miranda/MS.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este TERMO ADITIVO é celebrado de acordo com as disposições do inciso II do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93, com a redação dada pela Lei n.º 9.648/98.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 – **OBJETO:** O presente TERMO ADITIVO tem por objetivo, aditar o Contrato Administrativo n.º. 006/2013, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas:

1.2 – **PRAZO:** Prorroga-se a vigência por mais 12 (doze) meses nos termos da Cláusula Terceira do Contrato que ora se adita, passando a vigorar em 14/01/2014 encerrando-se em 31/12/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.2 – **DOS VALORES:** Os contratantes atribuem ao presente aditivo o valor global de **R\$ 24.000,00** (Vinte e Quatro Mil Reais), que deverá ser pago em parcelas iguais e consecutivas de **R\$ 2.000,00** (Dois Mil Reais), para todos os fins de direito.



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

2.3 – **DOS RECURSOS FINANCEIROS:** As despesas decorrentes deste TERMO ADITIVO correrão por conta da Dotação Orçamentária: 01.031.0101.2001-3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, do Orçamento da Câmara Municipal de Miranda do corrente exercício financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 – **RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº. 006/2013.

E por estarem às partes em pleno acordo quanto ao que ficou exarado neste instrumento, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

MIRANDA/MS, 14 de Janeiro de 2014.


KÁTIA GISELE ACUNHA ROAS
- Presidente do Legislativo Municipal -
Contratante


RONALDO DA SILVA MARTINS
- Ronaldo da Silva Martins ME -
Contratada

Testemunhas:

1. 
Nome: Marilda H. Perin
CPF: 437.550.111-15

2. 
Nome: Nilma H. Simões
CPF: 91879 561/MS



Com você, construindo o futuro

DIGITALIZADO

**DE
AMAS**



de Registro Civil das pessoas
buições legais, faz saber: Pre-
ntação exigida pelo Art. 1525

NE DE MATOS SILVA: brasilei-
m - MS, operador de instalação,
o de: MANCIMIANO SERVIAN
s de Caracol - MS, residentes e
S; sendo ela: divorciada, natu-
residente e domiciliada nesta
VA e de JULIANA DE MATOS
es e domiciliados nesta Cidade.

e ELIETHE MARIA DE LIMA:
Mirar MS, serralheiro, resi-
de: JOI RIANO DA ROCHA
, já falecida, natural de Miranda
da São José, no município de
naturalidade de sua mãe; sendo
ncionaria publica municipal, re-
de: MANOEL INACIO DE LIMA
IA, natural de Muribeca - SE, já
ade de seu pai.

ELINE APARECIDA DA SILVA
o, natural de Bela Vista - MS,
Município. Filho de: ANATALIO
A, naturais de Bela Vista - MS,
Bela Vista - MS; sendo ela: sol-
e domiciliada neste Município.
natural de Três Lagoas - MS
RTINS, natural de São José do
nesta Cidade.

da de Góes,
ial

**M - HORA
CA FERRARI
O - Fone: 3242-4177**



Ferrgraf
Jornal da Cidade

TITULAR: Elisberto Gonçalves
SUPLENTE: Luciane Rodrigues da Silva

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA



TITULAR: Katia Regina dos Santos Dorval
SUPLENTE: Libi'Ana Kely Gonçalves

TITULAR: Argemiro Pereira da Silva
SUPLENTE: Marley da Conceição Santana

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as dispo-
sições em contrário, em especial o Decreto nº. 2289/2013.

Miranda/MS, 06 de janeiro de 2014.

MARLENE DE MATOS BOSSAY
Prefeita Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2013

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA/MS.
CONTRATADA: RONALDO DA SILVA MARTINS MEI.
OBJETO – CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO, A
ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRA-
TO Nº. 006/2013, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM E
GRAVAÇÃO COM ÁUDIO E VÍDEO DAS SESSÕES DO LEGISLATIVO.
VALOR: R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 14/01/2014 A 31/12/2014.
FUNDAMENTO LEGAL: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM FUNDA-
MENTO LEGAL NO INCISO II DO ART. 57 DA LEI Nº. 8.666/93 COM A
REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº. 9.648/98.
ASSINAM: KÁTIA GISSELE ACUNHA ROAS – CONTRATANTE.
RONALDO DA SILVA MARTINS – CONTRATADA.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2013

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA/MS.
CONTRATADA: WAGNER FERRARI MEI.
OBJETO – CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO, A
ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRA-
TO Nº. 005/2013, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO
DOS ATOS DA MESA DIRETORA DOS VEREADORES.
VALOR: R\$ 50.400,00 (CINQUENTA MIL E QUATROCENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: 02/01/2014 A 31/12/2014.
FUNDAMENTO LEGAL: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM FUNDA-
MENTO LEGAL NO INCISO II DO ART. 57 DA LEI Nº. 8.666/93 COM A
REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº. 9.648/98.
ASSINAM: KÁTIA GISSELE ACUNHA ROAS – CONTRATANTE.
WAGNER FERRARI – CONTRATADA.



EDITAL CONTRIBUIÇÃO SINDICAL RURAL PESSOA JURÍDICA EXERCÍCIO DE 2014

A Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil – CNA, em conjunto com as Federações Estaduais de Agricultura e os Sindicatos Rurais e/ou de Produtores Rurais com base no Decreto-lei nº 1.166, de 15 de abril de 1.971, que dispõe sobre a Contribuição Sindical Rural - CSR, em atendimento ao princípio da publicidade e ao espírito do que contém o art. 605 da CLT, vêm NOTIFICAR e CONVOCAR os produtores rurais, pessoas jurídicas, que possuem imóvel rural, com empregados ou não, e/ou empreendem, a qualquer título, atividade econômica rural, enquadrados como "Empresários" ou "Empregadores Rurais", nos termos do artigo 1º, inciso II, alíneas a, b e c do citado Decreto-lei, para realizarem o pagamento das Guias de Recolhimento da Contribuição Sindical Rural do exercício de 2014, devida por força do que estabelecem o Decreto-lei 1.166/71 e os artigos 578 e seguintes da CLT, aplicáveis à espécie. O seu recolhimento deverá ser efetuado impreterivelmente até o dia 31 de janeiro de 2014, em qualquer estabelecimento integrante do sistema nacional de compensação bancária. A falta de recolhimento da Contribuição Sindical Rural, até a data de vencimento acima indicada, constituirá o produtor rural em mora e o sujeitará ao pagamento de juros, multa e atualização monetária previstos no artigo 600 da CLT. As guias foram emitidas com base nas informações prestadas pelos contribuintes nas Declarações do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR, repassadas à CNA pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com amparo no que estabelece o artigo 17 da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1.996, e o 7º Termo Aditivo, celebrado entre a CNA e a SRFB, remetidas, por via postal, para os endereços indicados nas respectivas Declarações. Em caso de perda, de extravio ou de não recebimento da Guia de Recolhimento pela via postal, o contribuinte deverá solicitar a emissão da 2ª via, diretamente, à Federação da Agricultura do Estado onde tem domicílio, até 5 (cinco) dias úteis antes da data do vencimento, podendo optar, ainda, pela sua retirada, diretamente, pela internet, no site da CNA: www.canaldoprodutor.com.br. Eventuais impugnações administrativas contra o lançamento e cobrança da contribuição deverão ser feitas, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da guia, por escrito, enviada pela CNA, situada no SGAN Quadra 601, Módulo K, Edifício CNA, Brasília - Distrito Federal, Cep: 70.830-021. O protocolo das impugnações poderá ser realizado pelo contribuinte na sede da CNA ou da Federação da Agricultura do Estado, podendo, ainda, ser enviada diretamente à CNA, por correio, no endereço acima mencionado. O sistema sindical rural é composto pela Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil – CNA, pelas Federações Estaduais de Agricultura e/ou Pecuária e pelos Sindicatos Rurais e/ou de Produtores Rurais.

Brasília, 11 de Dezembro de 2013.

Kátia Regina de Abreu
Presidente CNA

Adauto Rodrigues de Oliveira
Presidente Sindicato Rural de
Miranda e Bodoquena



EDITA PROCLA

Ana Cristina Massuda de Góes, Oficial natural de Miranda, no uso de suas atribuições, vem apresentar o documento de habilitação para a inscrição no Livro de Registro Civil de Casamentos, em atendimento ao art. 1.565 do Código Civil Brasileiro.

ALTAMIR AMARILHA SERVIDAN e REJOS; sendo ele: divorciado, natural de Jurema - MS, residente e domiciliado nesta Cidade. *Filho de* ELVIRA AMARILHA SERVIDAN, natural de Jurema - MS, residente e domiciliado na cidade de Anastácio - MS, operador de caixa eletrônico - Anastácio - MS, residente e domiciliado nesta Cidade. *Filha de* JOSÉ ALVES DA SILVA, natural de Bonito - MS, residente e domiciliado nesta Cidade.

JOSÉ MARQUES FERREIRA ROCHA e **JACILENE FERREIRA ROCHA**; sendo ele: solteiro, natural de Bodoquena - MS, residente e domiciliado na cidade de Bodoquena - MS, o declarante ignora a naturalidade da esposa. *Filha de* MARIA MARQUES FERREIRA ROCHA, natural de Bodoquena - MS, residente e domiciliada nesta Cidade. *Filho de* JOSÉ DOS SANTOS DE LIMA, natural de Bodoquena - MS, residente e domiciliado nesta Cidade. *Filha de* MARIA JOSÉ DOS SANTOS DE LIMA, natural de Bodoquena - MS, residente e domiciliada nesta Cidade. *Filho de* JOSÉ DOS SANTOS DE LIMA, natural de Bodoquena - MS, residente e domiciliado nesta Cidade. *Filha de* MARIA JOSÉ DOS SANTOS DE LIMA, natural de Bodoquena - MS, residente e domiciliada nesta Cidade.

LUIS EDELSON FERREIRA e JAQUELINE FERREIRA; sendo ele: solteiro, natural de Miranda - MS, residente e domiciliado nesta Cidade. *Filho de* FERREIRA e de SILVIA DIAS FERREIRA, natural de Miranda - MS, residente e domiciliada nesta Cidade. *Filha de* MANOEL ANTONIO MARTINS, natural de Belmonte - PE, residente e domiciliado nesta Cidade. *Filha de* MARIA FRANCISCA DA SILVA MACHADO, natural de Belmonte - PE, residente e domiciliado nesta Cidade.

Bel. Ana Cristina Massuda de Góes
Tabelião Oficial

CARIMBÃO É SÓ NA GRÁFICA

Rua Benjamin Constant, 3

